

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21° DA REPUBLICA N. 90

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 19 DE ABRIL DE 1909

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

DIARIO DOS TRIBUNAES.
TRANSCRIPÇÕES.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de abril de 1909

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 37—Remetto-vos a inclusa petição do ex-collector federal em Santa Rita do Passa Quatro Antonio Almeida Queiroz Telles, solicitando providencias no sentido de ser dada solução a diversos processos que se acham nessa delegacia, a fim de que a respeito presteis as necessarias informaçõs.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 11—Remetto-vos a inclusa petição de Luiz Marco, solicitando providencias no sentido de ser dada solução a um processo que lhe foi instaurado na Collectoria Federal em Ouro Preto, a fim de que a respeito presteis as necessarias informaçõs.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 265—Providenciae para que a Collectoria Federal em Barra Mansa seja remetida a quantia de 2:352\$500, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo mencionadas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 11, de 2 do março findo, sendo: 55 de 100 réis, 25 de 200 réis, 1.500 de 300 réis, 50 de 400 réis, 20 de 500 réis, 300 de 1\$, 100 de 2\$, 41 de 3\$, 41 de 4\$, 20 de 5\$, 8 de 10\$, 3 de 15\$, 5 de 20\$ e 15 de 50\$000.

N. 266—Providenciae para que a Collectoria Federal em S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro, seja remetida a quantia de 450\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 30, de 12 do corrente, sendo: 350 de 300 réis, 78 de 1\$, 5 de 3\$, 8 de 4\$, 6 de 10\$, 3 de 20\$ e 2 de 50\$000.

N. 267—Providenciae para que a Collectoria Federal em Barra do Pirahy seja remetida a quantia de 3:393\$400, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 247, de 13 do corrente, sendo: 3.343 de 300 réis, 200 de 1\$300, 200 de 2\$, 56 de 3\$, 34 de 4\$, 95 de 5\$, 26 de 10\$, 10 de 15\$, 15 de 20\$ e 6 de 50\$000.

N. 238—Tendo o collector federal do Itaguahy requisitado um album com *specimens* de sellos, para ser entregue ao agente fiscal Luiz Campos, autorizo-vos a remetter áquella collectoria não só um daquelles albums de sellos de consumo, como tambem de sello a lhesivo.

—Sr. director da contabilidade do Thesouro Federal:

N. 59—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. João Pires Branco, escriptura da Collectoria Federal em Vassouras, assumiu, no dia 1 do corrente mez, o exercicio do cargo de collector, tendo recebido do 1º escripturario do Thesouro José da Costa Vieira os valores e archivo dessa exactoria, conforme participou a esta repartição em o officio n. 22, de 2 deste mez.

—Exm. Sr. Dr. juiz de direito, presidente do 2º tribunal do jury:

N. 60—Accusando o recebimento do officio de V. Ex., datado de 12 do corrente, e no qual foi solicitado o comparecimento, nesse tribunal, como jurados, dos Srs. João Duarte Lisboa Serra e José Adolpho Pereira do Ambrante Junior, tenho a honra de lovar ao conhecimento de V. Ex. que esses funcionarios se acham desempenhando commissões do Ministerio da Fazenda nos Estados do Pará e de São Paulo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de estima e subida consideração.

—Sr. director da Estrada de Ferro *The Leopoldina Railway Company limited*:

N. 61—Rogo-vos di zmeis de providenciar no sentido de serem fornecidos ao agente fiscal dos impostos de consumo da 21ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro Luiz Campos, durante o corrente anno, passes de 1ª class, entre as estações de S. Francisco Xavier e Estrella e intermediarias, dessa estrada, sempre que forem requisitadas para serviço publico, correndo a respectiva despeza por conta do Ministerio da Fazenda.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 62—Rogo-vos providenciais no sentido de serem fornecidos ao escriptura, servindo de collector federal em Vassouras, João Pires Branco, durante o corrente anno, passes de ida e volta, em 1ª classe, entre as estações de Vassouras e Central, nessa estrada, sempre que forem requisitados para serviço publico, correndo a respectiva despeza por conta do Ministerio da Fazenda.

—Sr. escriptura da Collectoria Federal em Nitheroy:

N. 8—Sciente de haverdes passado ao Sr. coronel Henrique da Silva Coutinho o exercicio do cargo de collector que interinamente exercéis, pelo officio n. 1, de 5 do corrente mez, daquelle funcionario, chamo a vossa attenção no sentido de ser cumprida a disposição do § 2º do art. 29 das instruções em vigor.

—Sr. collector federal em Petropolis:

N. 25—Para que possa ser autorizada a remessa dos sellos, pedida em vosso officio n. 382, de 12 do corrente, faz-se mister que, de accôrto com a circular n. 2, de 17 de

agosto de 1904, façae remessa a esta directoria da demonstração da estampilhas vendidas no ultimo trimestre, discriminada por mez a dita venda.

Casa da Moeda

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS DE SELLOS ADHESIVOS FEITAS ÀS REPARTIÇÕES ABAIXO ESCRITURADAS, DURANTE O MEZ DE MARÇO DE 1909

| Destino | Quantidade | Importancia |
|---|------------|--------------|
| Recebedoria Federal... | 962.000 | 336.000\$000 |
| Delegacia Fiscal no Paraná.... | 15.000 | 3.000\$000 |
| Delegacia Fiscal no Maranhão.. | 335.000 | 7.000\$000 |
| Delegacia Fiscal em Minas Geraes. | 330.000 | 151.500\$000 |
| Delegacia Fiscal na Bahia. | 420.050 | 76.500\$000 |
| Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul..... | 575.000 | 281.000\$000 |
| Delegacia Fiscal em S. Paulo.. | 774.000 | 600.000\$000 |
| Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte..... | 20.000 | 4.500\$000 |
| Collectoria Federal em Campos..... | 4.502 | 2.619\$700 |
| Collectoria Federal na Barra do Pirahy... | 10.217 | 7.320\$000 |
| Collectoria Federal em Petropolis..... | 5.840 | 1.960\$000 |
| Collectoria Federal em Nova Friburgo e Santa Anna de Japuyba. | 8.238 | 5.394\$000 |
| Collectoria Federal em Cantagallo..... | 5.420 | 3.478\$000 |
| Collectoria Federal em Bom Jardim..... | 2.816 | 1.200\$000 |
| Collectoria Federal em Nitheroy..... | 12.225 | 8.805\$000 |
| Collectoria Federal em Itaocara. | 3.000 | 900\$000 |
| Collectoria Federal em Santa Thereza..... | 1.474 | 1.116\$000 |
| Collectoria Federal em Valença.... | 185 | 480\$000 |
| Collectoria Federal em Saquarema. | 617 | 530\$000 |
| Collectoria Federal em Sapucaia. | 1.140 | 635\$000 |

| | | |
|---|-------|------------|
| Collectoria Federal em Iguassu..... | 2.060 | 1:012\$500 |
| Collectoria Federal em Vassoura..... | 1.080 | 380\$000 |
| Collectoria Federal em São João da Barra | 1.577 | 726\$400 |
| Collectoria Federal em Rezende..... | 1.641 | 838\$000 |
| Collectoria Federal em Carmo e Sumidouro..... | 1.419 | 504\$600 |
| Collectoria Federal em Santa Maria Magdalena..... | 795 | 563\$700 |
| Collectoria Federal em Maré | 1.000 | 300\$000 |
| Collectoria Federal em Monte Verde..... | 3.066 | 1:705\$000 |
| Collectoria Federal em Pirahy..... | 834 | 375\$000 |
| Collectoria Federal em Duas Barras..... | 719 | 391\$200 |
| Collectoria Federal em São Gonçalo..... | 2.375 | 1:442\$000 |
| Collectoria Federal em Itaboraity..... | 379 | 206\$500 |
| Collectoria Federal em Itaguahy..... | 50 | 150\$000 |
| Collectoria Federal em Maricá..... | 3.100 | 1:115\$000 |

3.507.827 1.502:707\$600

Casa da Moeda, 16 de abril de 1909.—
Lauro O. de Carvalho, 4º escripturario.—
Visto. R. Lago, contador.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS ADHESIVOS NO MEZ DE MARÇO DE 1909

| | Importancia | Quantidade |
|--|-------------|-----------------|
| Saldo que passou do mez de fevereiro. | 19.581.985 | 29.487:831\$000 |
| Recebidos durante o mez de março... | 5.700.000 | 822:50\$000 |
| | 25.281.985 | 30.310:331\$000 |
| Entregues durante o mesmo periodo.. | 3.507.827 | 1.502:707\$600 |
| Saldo que passa para o mez de abril..... | 21.774.158 | 28.807:623\$400 |

Secção Central da Casa da Moeda, 16 de abril de 1909.—O escripturario, Lauro O. de Carvalho. — Visto, R. Lago, contador.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente
EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de abril de 1909

Sr. Ministro da Fazenda :
N. 1.627—Rogo-vos expedição de ordem no sentido de ser paga no Thesouro Federal a divida de exercicio findo, na importância de 244\$656, de que é credor o Banco dos

Funcionarios Publicos, conforme consta do incluso processo n. 4.445.

—Sr. Ministro das Relações Exteriores:
N. 1.630—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, em satisfação ao que solicitastes em aviso n. 25, de 31 de março proximo passado, as inclusas estampas coloridas representando as insignias usadas actualmente na nossa marinha de guerra.

—Sr. vice-presidente do Conselho do Almirantado:

N. 1.631—Providenciae afim de que seja remetida á Directoria do Expediente, á proporção que for sentio revista, a Ordnança Geral para o serviço da armada.

—Sr. director da Escola Naval:

N. 1.632—Autorizo-vos a providenciar para que sejam entregues á Escola de Foguistas, mediante requisição, 40 carteiros que vossem ser dispensadas pelo estabelecimento a vosso cargo.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.633—Manda desligar da divisão auxiliar o vapor *Andrada*.

N. 1.634—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi mandar substituir o navio-escola *Tamandaré* pelo vapor *Andrada*, como *tender* dos contra-torpedeiros, devendo o commandante deste vapor prestar aos commandantes dos referidos contra-torpedeiros todo o auxilio por estes solicitado no sentido de terem seus navios sempre promptos ao desempenho da commissões que lhes forem ordenadas.

Tanto o *Andrada* como os contra-torpedeiros devem fundear muito proximo uns dos outros e todos juntos á Ilha das Cobras. Fica assim alterado o aviso n. 946, de 5 de março ultimo.

N. 1.635—Manda elogiar, nominalmente, em ordem do dia os commandantes, immediatos, officiaes, inferiores e, collectivamente, as praças dos navios que tomaram parte nos ultimos exercicios ao sul da Republica pelo modo correcto por que deram desempenho á commissão que lhes foi confiada.

N. 1.636—Tendo em vista o parecer da commissão nomeada por aviso n. 86, de 8 de janeiro ultimo, para dar parecer sobre o *Manual do Aprendiz Esgrimista*, organizado pelo sargento-ajudante do corpo de marinheiros nacionaes João Avelino de Magalhães Padilha, resolvi mandar adoptar na armada o referido trabalho.

O que vos declaro para os devidos effeitos.

N. 1.638—Manda elogiar em ordem do dia o 1º tenente Raul Romeu Antunes Braga pela interesse, dedicacão e intelligencia que demonstrou na organizacão da derrotã e trabalhos a ella annexos e que apresentou depois da commissão desempenhada ao norte da Republica pelo cruzador *Republica*.

Ministerio da Guerra

Expediente de 1 de abril de 1909

Ao chefe do estado maior do exercito, declarando que ficam a disposicão do Ministerio da Guerra o major Manoel Joaquim Machado, capitão Arthur Eduardo Pereira e 1º tenentes Luiz Lobo e Hermes Severiano de Alinecourt Fonseca, sendo que por portaria desta data ficam sem effeito as de 26 de março ultimo que nomearam os referidos officiaes auxiliares do gabinete do mesmo ministerio.

Dia 6

Ao chefe do estado maior do exercito, declarando que fica sem effeito a classificacão do 2º tenente Alfredo Drummond na 2ª companhia isolada e que é classificado nesta companhia o 2º tenente Emygdio Ribeiro de Queiroz Guerreiro.

Dia 7

Ao Supremo Tribunal Militar remettendo, para os fins convenientes, cópia dos decretos de 24 do mez findo, reformando o 2º tenente Manoel Ribeiro dos Santos Souza, e de 27 do dito mez, promovendo a generaes de brigada os coronéis Henrique Augusto Eduardo Martins e Lydio Porto.

Dia 10

Ao Sr. Ministro da Fazenda prestando os esclarecimentos que solicitou, quanto ás duvidas suggeridas no processo de aposentadoria do manipulador do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Antonio Augusto da Silva (aviso n. 220).

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viacão e Obras Publicas, solicitando a expedição de suas ordens para que sejam dispensados das commissões em que se acham no ministerio a seu cargo os 2º tenentes Firmo Freire do Nascimento Grimualdo Favilla e João Rodrigues de Jesus.

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideracão papeis em que o 1º tenente João Samuel Mundim pede reconsideracão do despacho ovarado em resoluçãõ de 20 de dezembro de 1907.

—Ao director geral de saule :

Approvando :

A deliberação que tomaram os conselhececonomicos das enfermarias militares de Palmeira e de Itaquí, de fazer por administração os diversos fornecimentos e o serviço de roupa lavada ás mesmas enfermarias no actual semestre ;

Os processos relativos ao fornecimento de generos de dietas, adventicios e caixões funebres e serviço de lavagem de roupa ás enfermarias da cidade do Rio Grande e de S. Gabriel, no actual semestre,

Mandando recomendar á enfermaria militar de Palmeira que, em observancia ao aviso n. 81, de 11 de junho de 1904, que manda fazer em additamento aos proprios documentos que lhes são precisos, não deverá raspar nem emendar para o futuro os processos que forem devolvidos para corregir, como fez no que acompanhou o officio de 23 de janeiro ultimo.

—Ao inspector permanente da 5ª região, approvando a deliberação que tomou :

De providenciar para que, em vista da deficiencia do pessoal, auxiliaram o serviço medico na sede da inspecção o capitão medico Dr. Arthur Lobo da Silva e o medico adjunto Dr. Amaro Wanderley ;

Quanto ao aluguel de uma casa para servir de quartel da 4ª companhia isolada pelo preço de 200\$ por mez, á partida para o local em que se acha a dita casa da referida companhia e á desocupação do predio em que esteve o contingente de que tratou em telegramma de 9 do mez findo.

—Ao inspector permanente da 7ª região, approvando a deliberação que tomou de mandar pagar, em vista dos motivos que expoz, aos voluntarios de dous annos que se alistaram no anno passado no Estado do Espirito Santo e aguardam incorporação desde 1 de janeiro ultimo na companhia isolada, que para alli tem de seguir.

—Ao intendente geral da guerra:

Approvando a deliberação que tomou o inspector permanente da 13ª região de mandar tirar o valor de 3\$ para a forragem dos animaes em serviço em Aquidauana, durante o corrente semestre.

Mandando:

Effectuar o transporte dos volumes em que foram acondicionadas uma machina de respigar e lixar e uma serra de fita, que se destinam ao chefe das obras de fortificacões do Estado de Mattu Grosso, e se acham no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro ;

Fazer aquisição de um escaler destinado ao forte de Imbuhy, tendo em vista, como base comparativa, os valores de que tratam os papéis que se enviam.

— Ao chefe do estado maior do exercito:

Approvando as nomeações que fizeram os inspectores das 10ª e 11ª regiões, este, do 2º tenente Victorino Luiz Fabiano para servir como instructor militar dos alumnos do Gymnasio S. Joaquim, o aquelle, do 1º tenente Aristoteles Telles de Menezes para servir como encarregado do registro militar da respectiva inspecção.

Classificando no 37º batalhão do 13º regimento de infantaria o 1º tenente Manoel Vianna de Carvalho; no 1º batalhão de artilharia o 1º tenente Antonio Praxedes de Campos Góes e na 2ª companhia isolada o 2º tenente Emygdio Ribeiro de Queiroz Querreiro.

Concedendo licença ao 2º tenente reformado Firmino Soares Jardim, incluído no Asy. dos Invalidos da Patria, para residir no Estado de Santa Catharina.

Declarando:

Que o capitão reformado Fernando José de Faria Costa deve ser posto á disposição do intendente geral da guerra, fim de ser aproveitado em um dos logares de encarregado de um dos depositos da respectiva intendencia;

Que, tendo sido classificado na 9ª companhia isolada o 2º tenente Heroniano Teixeira de Assumpção, fica sem effeito a sua classificação no 8º batalhão do 3º regimento de infantaria;

Que ficam sem effeito os avisos de 24 de março findo na parte que classificou no 5º batalhão do 2º regimento de infantaria o 2º tenente Eurico Rodrigues Peixoto já classificado no 52º batalhão de caçadores; e de 23 do dito mez, transferindo os 2º tenentes Francisco Juvenal de Medeiros, do 16º batalhão do 6º regimento de infantaria para a 11ª companhia isolada e Benjamin Serradourada desta companhia para aquelle batalhão.

Nomeando instructor militar dos alumnos do Collegio Anchieta o 1º tenente de infantaria Cés. Avelino de Moraes Sarmento.

Permittindo ao capitão Miguel Alvares dos Prazeres aguar-lar sua reforma compulsoria no Estado do Maranhão.

Transferindo, na arma de infantaria, os 1º tenentes Esperidião José de Almeida do 45º batalhão do 15º regimento para o 15º batalhão do 5º; Gastão Pinto da Silveira do 15º batalhão de 5º regimento para o 45º do 15º; Tobias Romizio do Nascimento, do 37º batalhão do 13º regimento para o 14º batalhão do 5º; João Luiz Gomes, de secretario do 12º regimento para o 20º batalhão do 7º; e Francisco da Silva Byma, deste batalhão para o logar de secretario daquelle regimento; e os 2º tenentes Alfredo Drummond da 2ª companhia isolada para o 49º batalhão de caçadores e Jucundino Ferreira Baptista, do 36º batalhão do 12º regimento para o 2º batalhão do 1º.

Ministerio da Guerra—N. 10—Rio de Janeiro, 10 de abril de 1909.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Sr. de egado fis al do Thesouro Federal no Paraná, em solução ao seu telegramma de 27 do mez findo, que os 1º tenentes intendentes de 4ª classe que servem nos corpos deverão, por ceber gratificação de função,

idêntica á que se abona aos officiaes effectivos do mesmo posto.

Saude e fraternidade.—Hermes R. da Fonseca.

Ministerio da Guerra—N. 498—Rio de Janeiro, 10 de abril de 1909.

Sr. chefe do estado maior do exercito—Tendo o presidente do Tiro Nacional de São Paulo consultado no officio que vos dirigiu em 5 de janeiro ultimo, sob n. 118, si os reservistas de 1ª e 2ª categorias do exercito poderão escolher de preferencia as linhas de tiro mais proximas das localidades em que residem, consulta esta motivada pelo facto de haver o commandante do destacamento do 12º batalhão de infantaria do S. Paulo designado a linha de tiro da Cantareira para os respectivos exercicios, vos declaro, para os fins convenientes, que, desde que se trata de linhas de tiro incorporadas, os reservistas poderão frequentar as linhas de tiro mais proximas de suas residencias.

Saude e fraternidade.—Hermes R. da Fonseca.

Ministerio da Guerra—N. 4—Rio de Janeiro, 10 de abril de 1909.

Sr. inspector permanente da 12ª região—Declaro-vos que, em vista das ponderações que faz o presidente da junta de revisão e sorteio do Rio Grande do Sul no officio que acompanhou o vosso de n. 365, de 16 de fevereiro ultimo, dirigido ao chefe do estado maior do exercito, deverão ser designadas, para servir como auxiliares, decripta da mesma junta, praças com as precisas habilitações, permittendo ellas nesse serviço até que a referida junta conclua a revisão do alistamento effectuado em 1908.

Saude e fraternidade.—Hermes R. da Fonseca.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUZ. DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES RAMERO—ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO MENDONÇA

Despachos de 17 de abril de 1909

Ação de despejo

Autor, Abel Villalba; réo, r. Paulo Augusto Gomes Pereira.—Rejeita a excepção.

Executivo hypthecario

Exequente, José Pinto da Silva; executados, Luiz Pereira de Lemos e outros.—Julgoda subsistente a penhora.

Executivo

Exequente, Domingos da Silva Santos (embargado); executado, Antonio Pinto Ferreira Morado; 3º embargante, commendador Antonio Luiz da Silva.—Rejeitadas os embargos.

Ação summaria

Autor, Paulo Donadio; ré, Thereza Lopes Zitta.—Condemnada a ré no pedido, juros e custas.

Execução

Exequente, Martinio Domingo; executadas, Carlos Borges da Costa e sua mulher.—Julgoda subsistente a penhora.

TRANSCRIPÇÕES

Escola Agricola Pratica «Luiz Queiroz»

REORGANIZAÇÃO DA ESCOLA E SUA SIGNIFICAÇÃO

O governo do Estado de S. Paulo reconhece que a riqueza e a grandeza do Estado, no presente e no futuro, dependem de sua agricultura. Uma agricultura prospera tem orbe uma diversidade de colheitas, escolhidas, produzidas vantajosamente pelos methodos mais efficientes e economicos.

A experiencia dos Estados Unidos da America do Norte demonstrou que a educação dos moços daquelle nação nas sciencias relacionadas com a agricultura, ao mesmo tempo, nos permoneos dos melhores methodos, constitue um poderoso auxiliar para o melhoramento das condições geraes da agricultura. Reconhecendo a verdade disto, o governo reorganizou a Escola Agricola «Luiz de Queiroz» em Piracicaba, estabelecendo nella uma escola de agricultura do typo daquellas que são bons resultados deram nos Estados Unidos do Norte.

A escola está admiravelmente montada para esse fim, achando-se situada no ponto mais bello da antiga e pittoresca fazenda de S. João da Montanha, com uma fazenda modelo banhada por dous rios, de terras fertilissimas e possuindo um posto zootechnico e um completo sortimento das mais modernas machinas fabricadas na Europa e nos Estados Unidos para todas as operações da lavoura.

Os edificios escolares, e como los, bem distribuidos e amplamente dotados de todo o necessario, são circumdados de um extenso e bellissimo parque, nulla deixando a desjar para a felicidade do estudante e para desenvolver nelle o gosto do bello. O parque e o jardim constituem os laboratorios para a instrução pratica em horticultura, pomicultura e jardinagem, da mesma forma que a fazenda modelo no estudo das safras e dos animaes, na medicina veterinaria, na alimentação do gado, na agricultura geral.

Ha tambem laboratorios esplendidamente montados para o ensino de botanica, chimica, zoologia, physica, agrimensura e anatomia humana, physiologia e elementos de medicina.

Este material e o plano da escola acabada de reorganizar tem em mira a qualidade fundamental deste typo de educação, que é educar a vista, a mão e todos os sentidos; o desenvolvimento de suas facultades technicas, a par do do espirito.

A aferição da educação do graduado por esta escola não se deverá fazer pelo que elle sabe, mas pelo que ella lhe permittio fazer. O methodo de ensino é, pois, quanto possivel, de trabalhos nos laboratorios e no campo, com as lições theoreticas necessarias para a explanação dos trabalhos de laboratorio e para fazer dellos um todo definido.

Programma dos cursos

Para realizar os fins da escola, o programma diario está dividido em duas partes; tres horas de lições theoreticas e duas ou tres horas de trabalhos praticos na fazenda modelo, no parque, ou em algum dos laboratorios de chimica, botanica, physica ou hygiene, ou ainda em trabalhos de agrimensura.

A distribuição dos trabalhos praticos pelos dous cursos é a seguinte:

Curso preparatorio—Manejo de machinas europeas, americanas ou nacionaes, nas diversas operações da lavoura.

Curso regular—1º anno—Desenho e carpintaria, tres vezes por semana no primeiro semestre; duas vezes por semana, a duas

horas de cada vez, pratica nos laboratorios de botanica.

No segundo semestre, duas horas tres vezes por semana no estudo de cavallos, carneiros, porcos e aves domesticas e tratamento dos mesmos quando saos; duas horas duas vezes por semana no laboratorio de botanica.

2º anno — 1º semestre — Duas horas duas vezes por semana nos laboratorios de botanica; o mesmo tempo na leiteria e queijaria, disseccoes e anatomia e medicina veterinaria, duas horas por semana no gabinete de physica.

2º Semestre — Duas horas tres vezes por semana no estudo das terras e das plantações; duas horas duas vezes por semana no laboratorio de chimica e um periodo de duas horas no gabinete de physica.

3º anno — Duas horas duas vezes por semana no laboratorio de chimica durante todo o anno.

No 1º semestre, duas horas duas vezes por semana na fazenda modelo, em serviço de colheitas e no estudo dos melhores methodos para se fazer este trabalho, bem como para beneficiar as safras; duas horas por semana para agrimensura.

No 2º semestre, o trabalho é no parque e nos jardins, aprendendo a plantar pomares, escolhendo variedades, enxertando, podando, acondicionando em vasos, construindo estufas, colhendo e vendendo fructas.

As lições theoricas são, pela maior parte, relativas ás sciencias. No curso preparatorio o alumno aprende a fallar e escrever o portuguez com correccão e clareza: a traduzir o francez e a comprehender a arithmetica completa, alcançando o porquê das diversas operações e acostumando-se a passar sem as formulas. A muitos respeito, é este o anno mais importante do curso.

No curso regular, o ensino das sciencias é dirigido de maneira a fazel-as de uso immediato e constante. Em botanica, os alumnos aprendem a fazer a classificacão, principalmente das plantas da flora do Estado, estudando as plantas uteis e os seus inimigos, as pragas das plantações e dos fructos e meios de as combater. Aprendem tambem o essencial sobre bacteriologia, fermentações, os meios de preservar o leite e os fructos e as relações das bacterias com a fertilidade do solo.

Em chimica, trabalhando constantemente no laboratorio, aprendem não só as leis das accões chimicas, como a analysar os mineraes, os estrumes, o solo, de modo a formarem uma idéa precisa sobre as utilidades dos diversos terrenos.

Em physica, estudam as forças, a osmose, a diffusão, hydraulica e theoria das machinas, de fôrma a poderem, por si, installar um a o.ão de vento, uma roda hydraulica, um dynamo electrico, um motor, etc.

Em zoologia, depois da classificacão geral dos animaes, vem a zoologia especial dos vertebrados, e em seguida a anatomia e physiologia do homem. Segue-se depois um curso de hygiene e ainda um pequeno curso de medicina de urgencia, que permitta prestar os soccorros mais urgentes, na falta do medico.

Em mathematica, além da arithmetica professada no curso preliminar estudarão algebra, geometria e trigonometria, não por meio de uma fastidiosa e difficil armazenagem de formulas, mas aprendendo a applicar todas as suas facultades para cada caso.

A mathematica leva directamente á agrimensura, pelo estudo da qual o estudante, senhor do transito e do nivel, se achará apto a fazer medicões, levantar plantas, etc.

Ao lado deste estudo, haverá tambem um de construcões ruraes.

Preparatorios:
Grammatica portugueza, operações fundamentais da arithmetica, noções de geographia e de historia do Brazil.

CURSO PRELIMINAR

| 1º semestre | 2º semestre |
|---|---|
| Arithmetica Portuguez Geographia Francez | Arithmetica Portuguez Historia Francez |
| Trabalhos praticos no campo | |

CURSO REGULAR

1º anno

| 1º semestre | 2º semestre |
|-------------|---|
| Botanica | Botanica |
| Algebra | Algebra e geometria |
| Zoologia | Zootecnia, criação e seleccão dos animaes |
| | Contabilidade |

Trabalhos praticos

| | |
|---------------------------|---------------------------|
| Desenho e carpintaria | Experiencias com animaes |
| Botanica nos laboratorios | Botanica nos laboratorios |

2º anno

| 1º semestre | 2º semestre |
|------------------------------------|---------------------------------|
| Geometria plana e no espaço | Trigonometria e agrimensura |
| Botanica | Chimica geral |
| Physica elemental | Physica: luz e calor |
| Anatomia e physiologia dos animaes | Agrologia: solo e plantações |
| Geologia | Anatomia e physiologia do homem |

Trabalhos praticos

| | |
|---------------------------|-------------------------------|
| Experiencias com animaes | Chimica nos laboratorios |
| Botanica nos laboratorios | Physica nos laboratorios |
| Physica nos laboratorios | Lavras e amanhos das culturas |

3º anno

| 1º semestre | 2º semestre |
|---------------------------------|---------------------------------|
| Alimentação dos animaes | Chimica industrial |
| Chimica analytica | Horticultura |
| Physica | Entomologia e apicultura |
| Agromensura | Agrologia ruraes |
| Agrotechnia: safras e colheitas | Agrologia politica e econonmica |
| | Hygiene rural |

Trabalhos praticos

| | |
|--------------------------------|-------------------|
| Analyses chimicas | Horta e pomar |
| Experiencias na fazenda | Analyses chimicas |
| Trabalhos na horta e no parque | |
| Agromensura | |

REGIMEN ESCOLAR

O regimen escolar será rigoroso, tendo-se como alvo de todos os momentos o desenvolvimento dos habitos bons e a extirpação dos máos. O principio fundamental é que o governo offerreca a escola com todas as suas vantagens, unicamente aos dignos.

Quem não o for, ou seja ou deixe a escola. Si é preguiçoso ou tem habitos viciosos, deve abandonal-os. Si tem maneiras grosseiras de comportar-se á mesa, na classe ou em outra parte qualquer, deve tratar de corrigir esse máo e feio costume.

Nos programmas dos exercicios diarios, bñm como nas relações de uns com os outros será adoptada a disciplina militar.

Será exigida frequencia regular a todas as aulas e trabalhos praticos, sendo em todas as cousas o estudante guiado por fôrma a exercer constantemente todas as suas facultades, pensando e obrando por si, de modo a ser no futuro um cidadão livre e digno desta grande Republica.

No que lhes for applicavel, tambem os externos observarão rigorosamente os preceitos disciplinares da escola.

Todos os mezes haverá recapitulações escriptas, sendo os paes immediatamente scientificados das notas obtidas por seus filhos em conducta e aproveitamento escolar.

Em todos os exames serão propostas sete questões, devendo o alumno, para ser approvedo, responder bem, pelo menos, a tres. Para receber a nota dez, que é a classificacão mais elevada, deve satisfazer, pelo menos, a cinco dessas questões.

O estudante reprovado em tres ou mais materias deverá repetir todo o semestre respectivo no anno seguinte.

O que tiver sido reprovado apenas em uma ou duas materias poderá continuar o curso, sendo porém obrigado a prestar exames dessas materias antes do meiado do semestre seguinte.

A direcção da escola absolutamente não faz abonos de dinheiro nem quaesquer fornecimentos aos alumnos, sendo neces ario que aquelles que não tiverem correspondentes na cidade venham munidos de uma quantidade de dinheiro sufficiente para as suas pequenas despesas. A importancia desta somma fica ao arbitrio dos paes, sendo, porém, talvez opportuno lembrar que a experiencia tem mostrado a conveniencia de o individuo se familiarizar, desde cedo, com os habitos de economia.

Os alumnos internos, que não tiverem correspondente na cidade, deverão depositar na administração da escola a quantia de 50\$ para gastos possiveis com medico e pharmacia, devendo este deposito, logo que diminuido ou gasto, ser inteirado ou renovado pelo pae ou responsavel, depois de recebida a conta de sua applicação.

Das matriculas

Abrem-se matriculas no principio de cada semestre, mas, para ser admittido no segundo, deverá o candidato submeter-se a exames de toda as materias dadas no primeiro.

O candidato á matricula no curso preliminar deverá apresentar:

- attestado de bom comportamento, passado por autoridade ou pessoa idonea;
- attestado de ter sido vacinado ha tres annos, quando muito, e de não soffrer molestia contagiosa;
- certidão de idade de 15 annos, pelo menos, e de 17 no maximo;
- certificado de saber ler e escrever bem o portuguez e de conhecer bem as quatro operações fundamentaes da arithmetica;
- declaração, passada pelo secretario da escola, de haver pago a primeira contribuição semestral de 300\$. de pensão, bem como a joia inicial de 50:000.

O candidato á matricula no curso regular deverá apresentar:

- certidão de idade de 16 annos, pelo menos;
- attestado de bom comportamento passado por autoridade ou pessoa idonea;

c) attestado de ter sido vaccinado há tres annos, quando muito, e de não soffrer molestia contagiosa;

d) certificado do exame das materias que constituem o curso preliminar, passado pela secretaria da escola ou pela de gymnasios ou estabelecimentos equiparados;

e) recibo da collectoria estadual desta cidade ou de outra qualquer do Estado, onde tenha pago a taxa de matricula de 50\$000. (Publicação da Secretaria da Agricultura do Estado de S. Paulo.)

(Publicação da Secretaria da Agricultura do Estado de S. Paulo.)

CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal

1ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO ORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA EM 18 DE ABRIL DE 1909

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

A meia hora depois do meio-dia abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Jonathas Pedrosa, Pires Ferreira, Castro Pinto, Gonçalves Ferroira, Rosa e Silva, Oliveira Valladão, Severino Vieira, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Lauro Sodré, Francisco Sa'los, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Urban) de Gouvêa, A. Azeredo, Alencar Guimarães, Lauro Müller e Pinheiro Machado (21).

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Senador Joaquim Murinho, de 22 de março ultimo, communicando que, tendo de ausentar-se do paiz, por seis mezes, não poderá comparecer ás sessões do Senado e para isso pedindo a necessaria licença. — A' Commissão de Policia.

Telegramma do Sr. Senador Indio do Brazil, expedido de Botafogo, em data de hoje, communicando que deixa de comparecer ás sessões por se achar doente. — Inteirado.

Authenticas das actas das apurações geraes das eleições para renovação do terço do Senado Federal e preenchimento da vaga aberta pela renuncia do Dr. Sá Poixoto, a que se procedeu, no dia 30 de janeiro ultimo, nos Estados do Amazonas, do Pará, do Maranhão, do Piahy, acompanhadas de documentos, do Ceará (1º e 2º districtos), do Rio Grande do Norte, da Parahyba do Norte, de Pernambuco, de Sergipe, da Bahia (1º, 2º e 3º districtos), do Espirito Santo, do Rio de Janeiro, de Minas Geraes (1º districto), de S. Paulo (1º districto), do Paraná, do Rio Grande do Sul (1º e 2º districtos), de Goyaz (duas), de Santa Catharina, de Matto Grosso, e no Districto Federal, acompanhadas das respectivas authenticas parciais. — A' Commissão de Poderes.

Diplomas de Senadores eleitos pelos Estados: do Amazonas, expedido ao Sr. Dr. Silverio José Nery; do Pará, ao Sr. Dr. Arthur de Souza Lemos; do Maranhão, ao Sr. Dr. José Eusebio de Carvalho Oliveira; do Piahy, ao Sr. Dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves; do Ceará, ao Sr. Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly; do Rio Grande do Norte, ao Sr. Dr. Francisco do Salles Meira e Sá; da Parahyba do Norte, ao monsenhor Walfredo Leal; de Pernambuco, ao Sr. Dr. Segismundo Antonio Gonçalves; de Alagoas, ao Sr. coronel Manoel Gomes Ribeiro (B. Rio de Traipú); de Sergipe, ao Sr. desembargador Guilherme

de Souza Campos; da Bahia, ao Sr. Dr. José Marcellino de Souza; do Paraná, ao Sr. Dr. Generoso Marques dos Santos; do Rio Grande do Sul, ao Sr. Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro; de Goyaz, um ao Sr. Dr. José Xavier de Almeida e outro ao Sr. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim; de Matto Grosso, ao Sr. Dr. José Maria Metello; e no Districto Federal, ao Sr. Dr. José Candido de Mello Mattos. — A' Commissão de Poderes.

O Sr. Oliveira Figueiredo—Sr. Presidente, pedi a palavra para dar conhecimento a V. Ex. de que o meu companheiro de bancada, o Sr. Senador Lourenço Baptista, apezar de prompto para os trabalhos parlamentares, por doente, deixou de comparecer á sessão de hoje.

Aproveito a occasião para enviar á Mesa o diploma de Senador, expedido pela junta apuradora do meu Estado, ao Sr. Quintino Bocayuva.

O Sr. Presidente—O Senado fica inteirado.

O Sr. Pires Ferreira—Sr. Presidente, pedi a palavra para comunicar a V. Ex. e á Casa que o meu companheiro de representação, o Sr. Senador Gervasio Passos, apezar de prompto para os trabalhos, não pôde comparecer á sessão, por motivo de luto, tendo perdido uma filha.

O Sr. Presidente—O Senado fica inteirado, e a Mesa vae officiar ao Sr. Senador pelo Piahy, desanojando-o.

Vae-se fazer a chamada dos Srs. Senadores presentes, afim de se proceder ao sorteio para a Commissão de Poderes, na fórma do Regimento.

O Sr. 1º Secretario procede á chamada dos Srs. Senadores presentes e, á proporção que cada um responde, é collocada na urna uma cedula com o seu nome.

Concluida a chamada, o mesmo Sr. 1º Secretario procede ao sorteio e são sorteados os Srs. Senadores A. Azeredo, Urbano de Gouvêa, Pinheiro Machado, Castro Pinto, Lauro Sodré, Rosa e Silva, Francisco Glycerio, João Luiz Alves e Alencar Guimarães.

O Sr. Presidente — Foram sorteados para a Commissão de Poderes os Srs. A. Azeredo, Urbano de Gouvêa, Pinheiro Machado, Castro Pinto, Lauro Sobré, Rosa e Silva, Francisco Glycerio, João Luiz Alves e Alencar Guimarães.

A esta Commissão vão ser remetidos todos os papeis relativos á eleição para renovação do terço do Senado, e que se acham sobre a mesa.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores a comparecerem á 2ª sessão preparatoria, que se realizará amanhã.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

Camara dos Deputados

1ª SESSÃO PREPARATORIA EM 18 DE ABRIL DE 1909

Presidencia do Sr. Carlos Peixoto Filho

O Sr. Carlos Peixoto Filho (Presidente)—Meus senhores, por força do que dispõem os arts. 14 e 15 do nosso Regimento Interno, tenho ou sido reeleito Deputado por Minas e havendo tido a honra de ser o Presidente da Camara no ultimo anno de nossas sessões, assumo agora a presidencia provisoria da mesma; e, ainda de accordo com esses preceitos regimentaes, convido

para Secretarios provisorios os Srs. Rodrigues Alves Filho, Mangabeira, Aladô Prata e Bethencourt da Silva, aos quaes peço que tenham a bondade de vir occupar os respectivos logares na mesa. (Pausa. Os Srs. Secretarios occupam seus logares.)

Declaro assim installada a Mesa Provisoria da Camara dos Deputados, para inicio dos trabalhos preparatorios.

O Sr. 1º Secretario vae fazer a chamada por Estados, devendo os Srs. representantes entregar á Mesa seus diplomas e mais documents que interessarem á verificação de poderes.

O Sr. Rodrigues Alves Filho procede á chamada por Estados, afim de serem entregues á Mesa os diplomas e mais documentos.

(O Sr. Mangabeira, 2º Secretario, organiza as listas dos diplomas e contestações recebidas.)

O Sr. Presidente — Vae-se fazer a leitura da relação dos diplomas e contestações apresentadas.

O Sr. Rodrigues Alves Filho (1º Secretario) procede á leitura da seguinte relação:

Diplomas apresentados

AMAZONAS

Antonio Nogueira.
Aurelio Amorim.
Henrique Ferreira Penna.

PARÁ

Rogério Miranda.
Justiniano Serpa.
Passos Miranda.
Deoclecio Campos.
Lyra Castro.
Hosannah de Oliveira.
Antonio Bastos.

MARANHÃO

Cunha Machado.
Dunsho (d) Abranches.
Coelho Netto.

PIAHY

Joaquim Cruz.
Ribeiro Gonçalves.
Alvaro Mendes.

CEARÁ

1º districto

Eduardo Saboya.
Sergio Saboya.
Waldomiro Moreira.
João Cordeiro.
Bezerril Fontenelle.

2º districto

Frederico Borges.
João Lopes.
Euclydes Barroso.
Gonçalo Souto.
Graccho Carloso.

RIO GRANDE DO NORTE

Eloy de Souza.
Juvenal Lamartine.
Sergio Barreto.
Lindolpho Camara.

PARAHYBA

Simeão Leal.
Camillo de Hollanda.
Sermphico da Nobrega.
Tavares Cavalcanti.
Prudencio Milanez.

PERNAMBUCO

1º districto

Esmeraldino Bandeira.
Affonso Costa.
João Vieira.
Teixeira de Sá.
Pereira de Lyra.
S. mões Barbosa.

2º districto

Julio de Mello.
José Murellino.
Leopoldo Lins.
Faria Neves.
Estacio Coimbra.

3º districto

João de Siqueira.
Dom ng's Gonçalves.
Pedro Pernambuco.
Medeiros e Albuquerque.
Arthur Orlando.

ALAGOAS

Epaminondas Gracindo.
Sampaio Marques.
Nathalicio Canboim.
Raymundo Miranda.
Paes Barreto.
Euzebio de Andrads.

SERGIPE

Pedro Doria.
Silva Marques.
Gumercindo Bessa.

BAHIA

1º districto

Francisco Drummond.
A. J. Souza.
Leovigildo Filgueiras.
Domingos Guimarães.
Pedro Lago.

2º districto

João Mangabeira.
Pedro Vianna.
José Maria.
Bernard Jambeiro.
Ubaldo de Assis.
Alfredo Ruy.

3º districto

Plinio Costa.
José Ignacio.
Costa Pinto.
Pinto Dantas.

4º districto

Leão Velloso.
Rodrigues Lima.
Aristides Spinola.
Pedro Mariani.
Elpidio Mesquita.

ESPIRITO SANTO

Torquato Moreira.
Monjardim.
Bernardo Horta

DISTRICITO FEDERAL

1º districto

Monteiro Lopes.
Bethencourt da Silva.
Pereira Braga.
Barbosa Lima.

2º districto

Alcindo Guanabara.
Pennaforte Caldas.
Mendes Tavares.
Honorio Gurgel.
Raúl Barroso.

ESTADO DO RIO

1º districto

Frões da Cruz.
Porto Sobrinho.
Francisco Tavares.
Lobo Jurumenha.
Mario Vianna.
Balthazar Bernardino.
Modesto Mello.
Erico Coelho.
João Baptista.
Araujo Pinheiro.

2º districto

Luiz Murat.
Francisco Portella.
Annibal de Carvalho.
Julio Olivier.
Arnaldo Tavares.
Pereira Nunes.
Faria Souto.

3º districto

Teixeira Brandão (dous diplomas).
Bulhões Carvalho.
Henrique Borges Monteiro.
Paulino de Souza.
Eugenio Pinto.
Cruvello Cavalcanti.

MINAS

1º districto

Bernardo Monteiro.
Vianna do Castello.
Sabino Barroso.

2º districto

Carlos Peixoto.
Ribeiro Junqueira.
Arthur Bernardes.
Astolpho Dutra.

3º districto

José Bonifacio
Calogeras.

4º districto

Lamounier Godofredo.
Anthero Botelho.
Alvaro Botelho
Francisco Bressane.
Leite de Castro.

5º districto

Bueno de Paiva.
Carneiro de Rezende.
Delphim Moreira.
Christiano Brazil.

6º districto

Rodolpho Paixão.
Mello Franco.
Alaôr Prata.
Olegario Maciel.
Garcia Adjuto.

7º districto

Manoel Fulgencio.
José Bento Nogueira.
Honorato Alves.

S. PAULO

1º districto

Jesuino Cardoso.
Nogueira Jaguaribe
Ferreira Braga.
Carlos de Almeida.
Galeão Carvalhal.
Candido da Motta.

2º districto

Eloy Chaves.
Albert Sarmento.
Joaquim Augusto.
Cincinato Braga.

Paulo de Moraes Barros.
Alvaro de Carvalho.

3º districto

Palmeira Ripper.
Rodolpho Miranda.
Altino Arantes.
José Lobo.
Adolpho Gordo.

4º districto

Rodrigues Alves Filho.
Valois de Castro.
Arnolpho Azevedo.
Costa Junior.
Francisco Romeiro.

GOYAZ

Alves de Castro.
Hermenegildo de Moraes.
Eduardo Soerates.
Marcello Silva.
Ramos Caiado (dous diplomas).

MATTO GROSSO

Generoso Ponce.
Luiz Adolpho.
José Murtinho.

PARANA

Lamenha Lins.
Carlos Cavalcanti.
Carvalho Chaves.
Correia de Freitas.

SANTA CATHARINA

Paula Ramos.
Celso Bayma.

RIO GRANDE DO SUL

1º districto

Evaristo do Amaral.
Diogo Fortuna.
José Carlos de Carvalho.

2º districto

Nabuco do Gouvêa.
Germano Hasslocher.
Rivadavia Correia.

3º districto

Pedro Moneyr.

CONTESTAÇÕES

Amazonas—Uma do Sr. Heleodoro Balbi.
Piahy—Uma do Sr. Joaquim Pires.
Ceará—Dous dos Srs. Virgilio Brigid e Agapito Jorge dos Santos.

Rio de Janeiro—Quatro dos Srs. Raul Fernandes, Sebastião de Lacerda, Themistocles de Almeida e Raul Veiga.

Districto Federal—Dous dos Srs. Nicanor do Nascimento e Bulhões Marcial.

S. Paulo—Uma do Sr. Carlos Garcia.

Estando sobre a mesa, serão enviados ás respectivas comissões, opportunamente, os seguintes documentos:

Do director da Secretaria da Camara dos Deputados, de 27 de março do corrente anno:

Sr. Dr. Presidente da Camara dos Deputados:—O art. 84 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, que reformou a legislação eleitoral, estabelece que no mesmo dia da eleição a Mesa fará extrahir quatro cópias da acta da eleição a que se proceder, as quaes, depois de assignadas pelos membros e concertadas por tabellião ou escrivão *ad-hoc*, seriam enviadas sob registro postal, no prazo de tres dias: uma ao Senado e uma á Camara dos Deputados, etc.

Acontece, entretanto, que, muito além daquelle prazo e fora mesmo daquelle em que teve logar a apuração geral da eleição, a que se procedeu em 30 de janeiro ultimo, esta Secretaria recebeu pelo Correio desta Capital quatro actas das eleições que na-

quella mesma data se effectuaram no Districto Federal, sendo: uma da 6ª secção da 1ª pretoria, uma da 7ª da mesma pretoria, uma da 4ª secção da 7ª pretoria e uma da 6ª secção da 2ª pretoria, sendo as tres primeiras aqui recebidas no dia 20 e a ultima no dia 21 do corrente.

A vista da disposição expressa do referido artigo, ainda mais, tratando-se de actas de eleições deste districto, enviadas quasi 60 dias depois do prazo legal, tive duvida em abri-las ou mandar apurá-las.

Cumpra-me submeter o caso á vossa deliberação. — A's Comissões respectivas.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados: Em additamento ao officio que tive a honra de dirigir-vos em da. a de 27 do mez proximo findo, sob n. 11, e no qual solicitei providencias acerca de actas da eleição procedida em 30 de janeiro ultimo e que esta Secretaria tem sido recebidas muito além dos prazos legais, razão pela qual não me ulgurei no dever de mandal-as apurar, abe-me levar ao vosso conhecimento que, nas condições daquellas actas, ás quaes alludi naquello referido officio, recebeu esta Secretaria mais as seguintes, que aguardam a vossa deliberação para terem o destino conveniente: 6ª secção da 1ª pretoria; 7ª da 1ª pretoria, 1ª e 6ª da 2ª; 4ª da 5ª, da 7ª e da 8ª pretorias, todas do Districto Federal; 1ª, 2ª e 3ª secções da Taquatinga, no Estado de Boyaz. — A' respectiva Commissão.

Telegrammas:

Govaz, 20 de março de 1909 — Presidente Camara Deputados — Rio — Communico a V. Ex. que a minoria da junta apuradora, depois de ter assignado, embora com a declaração de vencida, a acta geral do encerramento dos trabalhos e o edital affixado na porta do governo municipal tornando publica a expedição de diplomas aos candidatos Xavier de Almeida, ao Senado, e Alves de Castro, Hermenegildo de Moraes, Eduardo Socrates e Ramos Calado, á Camara, formou junta illegal em continuação aos trabalhos da primeira e sob a presidencia de um membro aclamado, conseguindo que o juiz federal deliberasse que o escrivão do juizo servisse perante ella. Este escrivão funcionou perante a junta legal, menos no ultimo dia dos trabalhos, por haver dado parte de doente; mas authenticou as cópias impressas. Communico mais a V. Ex. o seguinte resultado eleitoral de 21 municipios da eleição presidente al: Dr. Hermenegildo de Moraes, 3.959; coronel Urbano, 1.841. Cordiaes saudações. — *Bertholdo de Souza*, vice-presidente do Estado. — A' Commissão respectiva.

General Carneiro, 18 — Peço considerarme presente primeira sessão de pretoria. Comparecerei no dia 19. Saudações. — *Noqueira*.

O Sr. Presidente — Estando assim organizadas as relações dos diplomas e contestações, de accordo ainda com o art. 17 do Regimento, devo nomear uma Commissão de cinco membros, a qual, no prazo maximo de cinco dias, á vista dos diplomas, organizará duas listas: uma dos Deputados legalmente diplomados, na forma do artigo antecedente do Regimento, quer pelo Districto Federal, quer pelos Estados, não podendo julgar do merecimento das contestações ou protestos feitos a cada diploma; e outra daquelles cujos diplomas não revestirem as condições legais, listas que terão de ser submettidas á approvação da Camara.

Nomeio para esta Commissão os Srs. Galvão Carvalho, Bueno de Paiva, Julio de Mello, Cassiano do Nascimento e Barbosa Lima. (*Pausa*)

Acabo de ser informado do que o vapor em que vem o Sr. Cassiano do Nascimento só

chegará aqui a 21, pelo que se deve fazer a substituição de S. Ex.

Para substituir, na Commissão, o Sr. Cassiano do Nascimento, nomeio o Sr. Gonçalo Souto.

Estão assim concluidos os nossos trabalhos de hoje.

Convido os Srs. Deputados a comparecerem amanhã, á hora regimental, isto é, ao meio-dia, para continuação dos trabalhos.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 30 minutos da tarde.

NOTICIARIO

Santa Casa da Misericórdia — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 15 de abril, o seguinte:

| | Nacionais | Estrang. | Total |
|----------------|-----------|----------|-------|
| Existiam..... | 1.008 | 670 | 1.738 |
| Entraram..... | 44 | 23 | 70 |
| Sahiram..... | 26 | 19 | 45 |
| Falleceram.... | 9 | 3 | 12 |
| Existem..... | 1.077 | 674 | 1.751 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 853 consultantes, para os quaes se aviaram 914 receitas

Fizeram-se 61 extracções de dentes.

Dia 16:

| | Nacionais | Estrang. | Total |
|----------------|-----------|----------|-------|
| Existiam..... | 1.077 | 674 | 1.751 |
| Entraram..... | 43 | 19 | 62 |
| Sahiram..... | 15 | 13 | 28 |
| Falleceram ... | 4 | 1 | 5 |
| Existem..... | 1.101 | 679 | 1.780 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 862 consultantes para os quaes se aviaram 934 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Junta Commercial

sessão EM 5 DE ABRIL DE 1909

Presidente interino, *Torres* — Secretario, *Dr. Fabio Leal*

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Couto, Conceição; coronel Goulart, Julio Cesar e Lyra e o secretario Dr. Fabio Leal, faltando com causa justificada o deputado Guimarães, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O expediente constou de:

Edital do 1 de abril corrente, do Juizo da 3ª Vara Commercial, declarando a fallencia de Joaquim J. Pereira & Comp., estabelecidos nesta praça. — Annote-se e archive-se

Officio de 5 de abril, da Junta dos Corretores, remetendo o boletim das cotações nos dias 29 a 31 de março e 1 a 3 do corrente, dos fretes e engajamentos na semana passada e das vendas de café realizadas na segunda quinzena do mez proximo findo. — Archive-se.

Requerimentos:

De Francisco Innecco, para ser nomeado interprete das linguas franceza, italiana e hespanhola. — Passem-se titulos de interprete das linguas italiana e hespanhola, e aguarde-se para a franceza.

De Adão Gaspar & Comp., para o registro da marca que di tinguo o calçado de sua fabricação. — Deferido.

De Souza Fonseca & Fernandes, Manoel Ferreira & Comp., A. Ferreira Pinhão, José Francisco Corrêa & Comp., Augusto Reis & Comp., S. F. Teixeira, Castro Reguffe & Comp., Castro & Oliveira, Senra & Comp. e José Maria de Almeida Coragem, para o deposito das suas marcas registradas sob os ns. 5.986 A e B a 5.900, 5.992, 5.995, 6.003 e 6.031. — Deferidos.

De Cruz & Ruas, da Bahia, para anotar a transferencia para sua firma das marcas sob ns. 15, 17, 23, 24, 26 e 42, registradas na Junta Commercial da Bahia. — Deferido.

De Alberto Schnitz & Comp., para o deposito de suas marcas, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob ns. 1.083 e 1.090. — Deferidos.

De G. Lopes & Comp., Mathias Machado & Comp., J. Secundino da Costa & Comp., Clarkson & Comp., Casemiro de Almeida & Comp., Colloço & Pereira, Pinto & Loureiro, A. Pintagna & Comp. e Candido José Loureiro & Irmão, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Silva & Cruz, para o archivamento de seu contracto social. — Modifiquem a firma, por existir identica, registrada sob n. 17.360.

De Lacerda & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Modifiquem a firma por existir identica, registrada sob n. 12.497.

De Costa Pereira, Maia & Comp., para o archivamento das alterações no seu contracto social. — Deferido, cancellando-se a firma substituida.

De Fontes Garcia & Comp., Cinelli & Magnavita, Henriques & Lima, Lopes Ribeiro & Comp., Dias & Almeida, E. Almeida & Comp. e J. A. Rodrigues & Comp., para o archivamento dos seus distractos sociaes. — Deferidos.

De J. Sá & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Façam averbar na segunda via do distracto a declaração sobre as letras da-las em pagamento do quinhão do socio commanditario.

De Moreira dos Santos & Sá; Clarks on & Comp.; Alfredo Coelho Gomes; M. G. Ribeiro, Mattos; Saldanha & Comp.; E. Pontes & Comp.; Emile Laport & Comp.; Freitas, Oliveira & Comp., e Pinto & Loureiro, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Agostinho Ferreira Chaves, para o registro de sua firma commercial. — Deferido, cancellando-se o registro da firma identica sob n. 11.263.

De Castro Neves, para o registro de sua firma commercial. — Modifique a firma por existir identica registrada sob n. 16.492.

De Galeno Gomes & Comp.; Rocha & Pinho; Pinto Monteiro & Comp.; A. Cardoso de Gouvêa & Comp., e F. Fonseca Sampaio, para anotar nos registros respectivos de suas firmas a alteração da numeragão de seus estabelecimentos: o do primeiro para o n. 93, o do segundo para o n. 110, o do terceiro para o n. 111, o do quarto para o n. 230 e o do quinto para o n. 65. — Deferidos.

De Bernardo de Magalhães & Comp., para anotar no registro de sua firma a abertura de uma filial no Mercado Municipal n. 135 e 137, á rua XII, ns. 38 e 40.—Deferido.

Da Companhia Federal de Fundição, para anotar no registro de sua firma a alteração da numeração de seus estabelecimentos, o da rua Nery Pinheiro para o n. 70 e o da rua Theophilo Ottoni, para o n. 102.—Deferido.

De Manoel Ribeiro & Irmão, para anotar no registro de sua firma que a casa matriz passou a ter sede á rua D. Manoel n. 56, passando aquella a ser filial e que fundaram outra filial no Novo Mercado ás ruas XI e XV, ns. 48, 50, 59 e 61.—Deferido.

De José Villmont & Comp., e L. Carvalho & Comp., para anotar no registro de suas respectivas firmas que mudaram seus estabelecimentos, o do primeiro para a rua do Hospício n. 49 e o do segundo para a rua de S. Bento n. 15.

De Jean Pierre Barrenne, para dar baixa na procuração outorgada a André Richer pela *Compagnie Societé Sucrière de Santo Eduardo*.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capitania Federal, 15 de abril de 1909.—*Alfredo Antonio Pinheiro*, servindo de official-maior.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Lavradio n. 32, antigo 22.
Rua do Lavradio n. 157, casa de comodos.
Rua do Lavradio n. 123, antigo 105.
Rua Sant'Anna n. 26.
Rua Sant'Anna n. 30.
Morro da Mangueira s/n, barracões.
Rua Senador Euzébio n. 188, antigo 172.
Rua da Prainha n. 42.
Rua da Prainha n. 42.
Rua da Prainha n. 44.
Rua da Prainha n. 44.
Rua da Saude n. 293.
Rua Coronel Pedro Alves n. 7.
Rua Souza Frinco n. 134.
Rua Oreste n. 4, laudo de vistoria.
Praça da Republica n. 56, laudo de vistoria.

Rua João Alvaros n. 25.
Rua da Prainha n. 17.
Rua da Prainha n. 15.
Rua Conselheiro Zacharias n. 102.
Rua do Provedencia n. 70.
Rua da Prainha n. 19.
Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de abril de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados que, durante oito dias, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã, ás 3 da tarde a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas do medico dos hospitais desta directoria geral.

De accordo com as disposições approvadas pelo Exm. Sr. Ministro do Interior, em 11 de março de 1904, o concurso versará sobre hygiene em geral, sobretudo hygiene hospitalar, clinica medica, sobretudo no que diz respeito a moléstias infectuosas, bacteriologia e chimica applicadas á clinica.

Os concurrentes deverão indicar em seus requerimentos o livro e folha em que está registrado o respectivo diploma nesta directoria geral.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de abril de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do Porto e sub-inspector de Portos e Costas, aviso aos arraes de lanchas a vapor quer sejam de particulares ou do Governo, remadores e proprietarios de botes empregados no trafego do porto que, em virtude do art. 223 do regulamento anexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto 1907, fica expressamente prohibido ás referidas embarcações ficarem atracadas ao costado dos vapores, quer seja para o embarque ou desembarque de passageiros em occasião de entrada e sahidas do porto, para evitar aglomerações e atropellos, devendo obdecer á ordem que existe: sendo as escadas de BE a de entrada e as de BB a de sahida, não podendo permanecer embarcação alguma ao lado de BE, senão o tempo necessario para o desembarque de passageiros e suas bagagens.

Os contraventores incorrerão nas penas da lei.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital, Rio de Janeiro, 17 de abril de 1909.—*José A. Airoza*, secretario.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto e sub-inspector de Portos e Costas, chamo novamente a attenção dos remadores e proprietarios dos botes a frote que costumam transportar passageiros para bordo dos paquetes nacionaes para o edital publicado por esta Capitania do Porto nos dias 24, 25 e 26 de março de 1908, do seguinte teor:

«De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto e sub-inspector de Portos e Costas, previno aos remadores e proprietarios dos botes a frote que costumam transportar passageiros para bordo dos paquetes nacionaes e vice-versa que, de accordo com o art. 223 do regulamento anexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907, fica expressamente prohibido que os remadores abandonem os botes com o fim de arrumarem as bagagens dos passageiros nos camarotes de bordo, devendo, tão somente quando houver mais de um tripulante entregar nas proximidades do portello na to' da ou taifeiro ou encarregado pelos commandantes dos paquetes, e nos botes onde houver um só tripulante, o trabalho de embarque e desembarque será exclusivamente pelo pessoal de bordo encarregado desse serviço.

Os contraventores incorrerão nas penas da lei.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 24 de março de 1908.—*José A. Airoza*, secretario.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 17 de abril de 1909.—*José A. Airoza*, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Sr. general intendente foi prorrogado a data da abertura dos memoriaes, referentes ao aparelho de desinfecção e uma lavandaria, para o dia 29 do corrente.

Intendencia Geral da Guerra, 27 de abril de 1909.—*Carlos Braga*, agente de compras.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.708 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «teclado de machinas de teclas para actuar apparatus diversos». Invenção de Franz Aders, domiciliado em Berlim, Alemanha*

O objecto da presente invenção é um teclado para dispositivos com certos elementos ou orgãos, algarismos, typos, cunhos, caracteres, signaes, que, por pressão feita sobre as teclas e independentemente da sua distancia ao teclado, são levados a uma posição determinada de exposição, de impressão, de pancada ou de estampagem, de aviso ou de conexão, por exemplo, em machinas de escrever, de calcular, de verificar ou registrar, de compor ou de estampar, indicadores de linhas ou de comunicações, signaes, mecanismos de musicas.

O teclado é combinado de modo tal que, em vez das alavancas ordinariamente empregadas e ligadas solidariamente ás teclas, empregam-se pontes ou cavalletes moveis, collocados immediatamente por baixo das teclas, e que são impellidos somente sob a acção das teclas quando estas decem, mas voltam á sua posição de repouso independentemente das teclas. Pode-se, portanto, adaptar-se para cada fiada longitudinal, bem como para fiada transversal de teclas uma só destas pontes ou cavalletes moveis, em vez das alavancas que seriam precisas, geralmente em numero igual ao das teclas; e isto realiza-se quando, por exemplo, se colloca cada tecla por cima do ponto de intercepção de um cavallete transversal com um cavallete longitudinal, tendo cada tecla dentes, de modo a impellirem simultanea ou successivamente os cavalletes que se cruzam nesse lugar, quando se faz balxar a tecla. Com uma tal disposição de teclas, isto é, a substituição das alavancas de tecla por estes cavalletes, que se cruzam immediatamente por baixo da cabeça de cada tecla, e quando as teclas, alem da sua designação usual, estão, por exemplo, numeradas seguidamente, é possível utilizar cada tecla como unidade, e cada fiada de teclas como grupos de unidades de um systema determinado de numeração ou de calculo segundo o seu numero de ordem, isto é, obter ou determinar immediatamente, pela simples pressão sobre uma tecla o valor numerico correspondente á sua collocação, segundo os elementos ou orgãos das machinas operadas pelos cavalletes que entram em movimento pelo abaixamento da tecla. No entretanto, estas mesmas teclas podem ter tambem signaes ou caracteres, collocados do modo usual para ajustamento, ou para pôr em posição ou para impressão. Depende então somente do funcionamento dos dispositivos de commutação, dispostos entre os cavalletes cruzados e os orgãos das machinas que tem de ser movidos, que as teclas executem o trabalho final ou calculem automaticamente. Esta particularidade é vantajosa, não só para os arithmometros, caixas de registrar e outros apparatus analogos, mas tambem para as machinas de escrever, de compôr e outras machinas semelhantes de teclado, podendo nestas ultimas serem utilizadas estas teclas não só para collocar em posição ou imprimir signaes ou caracteres nellas marcados, mas ainda para o avanço ou para o recuo do portapapel, com a amplitude expressa pelo numero da tecla actual, ou em proporção indicada por esse numero de ordem. Pode-se attingar este fim tanto no sentido das linhas como perpendicularmente ás mesmas, o que

sómente depende da manobra prévia de commutadores apropriados. Portanto, empregando-se este teclado sómente com tantos órgãos substitutivos das alavancas de teclas quantas são as fiadas de teclas, podem-se obter muito mais effeitos e fazerem-se mais operações do que até hoje foi possível com um grande numero de alavancas de teclas; tanto mais que os dispositivos de commutação que effectuam a mudança das operações das teclas podem ser movidos igualmente pelos mesmos meios, isto é, por cavalletes e teclas collocados no mesmo teclado. Daqui resulta ser possível effectuar com o teclado todas as operações de machinas complicadas, inclusive as operações que até hoje tem sido executadas a mão, em summa, que se pôde empregar a machina á distancia ou automaticamente por meio de cables ou de cartões perfurados.

Uma forma de execução da invenção representada nos desenhos annexos, vista por cima, na fig. 1, convem perfeitamente para as installações ou dispositivos para ajustamento, ou para collocar em posição, movidos por meios electricos, pneumaticos, hydraulicos ou mechanicos. A fig. 2 mostra a metade da esquerda deste teclado, vista de frente. A fig. 3 mostra a metade da direita, em elevação lateral.

As outras figuras representam vistas diferentes de um dispositivo para engate das teclas ou órgãos de transmissão, movidos por ellas quando se fazem baixar, bem como um dispositivo para fazer desengatar.

Nesta forma de execução, estão dispostas por exemplo 45 teclas em cinco fiadas longitudinaes de nove teclas, e por baixo de cada fiada ha um estribo commum ás nove teclas, que oscilla em pontos fixos *a*. Além disto, ha outro estribo *c* commum ás cinco teclas de cada fiada transversal e collocado por baixo de cada uma destas fiadas. O estribo transversal *c*, por exemplo, estão collocados por cima dos longitudinaes *b*; mas a collocação pôde ser inversa. Cada um destes estribos pôde, portanto, ser comparado a duas alavancas de um só braço ligadas por uma travessa. Mas a disposição pôde ser tambem calculada de modo a substituirem-se estes estribos por barras ou ligas dirigidos em linha recta, e por este motivo é mais correcto designal-os pela expressão «pontes» ou «cavalletes».

Pouco importam os meios para transmittir a pressã das teclas aos órgãos ou elementos de machina que tem de ser ajustados ou movidos. Assim o desenho junto representa, como exemplo, para o cavallete *b'* a combinação de uma torneira *v* com uma manivella *u* ligada ao cavallete *b'*, de modo que, quando este desce, a chave da torneira gira abrindo a torneira, por outro lado esta se fecha quando o cavallete torna a subir. Para o cavallete *b'* mostra-se, tambem, como exemplo, que, quando este desce, abre a valvula espherica, conica, de corrediça ou outra qualquer *w* de uma canalização. O cavallete *c'* suppõe-se que está em combinação com o interruptor ou contacto *s* de um conductor electrico, de modo a fechar o circuito, quando o cavallete desce a enviar a corrente para o conductor metallico ligado ao dispositivo que tem de ser operado, e nquanto que a subida do cavallete interrompe o circuito, ou vice-versa. A disposição tambem pôde ser calculada de modo a fechar um circuito não importa em que posição, de modo que, pela descida ou subida de uma tecla, se estabeleça outro circuito. Os desenhos mostram, como exemplo, para o cavallete *c'*, a combinação deste com a alavanca de transmissão *t*, com uma alavanca de cotovelo *y* ou uma haste de tracção ou de corrediça *x* para o cavallete *c'*, com um com-

mando por cabo ou corrente *z*, para o cavallete *c'*, e para o cavallete *c'*, com uma engrenagem *o* de um eixo de rotação *p* destinado a transmittir movimento.

Os corpos de tecla *d* trazem dentes desengataveis, dispostos de modo a arrastar o cavallete sómente com uma amplitude determinada, por mais que se desloque a tecla. O teclado, segundo a invenção, deve ter em cada corpo tantos destes dentes quantos são os cavalletes; que se cruzam por baixo da tecla e os dentes são, de preferencia, collocados formando entre si angulos exactamente iguaes aos que formam os cavalletes cruzados.

Dous dentes nestas condições estão representados para a primeira tecla da fiada longitudinal inferior, operando um sobre o cavallete *b'*, e o outro sobre o cavallete transversal *c'*. Estes dentes tambem estão adaptados de modo a permittirem que os cavalletes voltem rapidamente á sua posição de repouso, ainda mesmo que a tecla se conserve abaixada por pouco tempo que seja. A fig. 3 mostra, como exemplo, a ultima tecla nesta phase. Para este fim, dar-se-ha de preferencia ao corpo da tecla *d* uma secção angular, de modo a poder adaptar rotativamente um dente desta natureza em cada perna do esquadro. Os dentes são formados por uma peça de fio metallico curvado convenientemente. Com o deslimento da tecla, a parte *e* deste fio entra pela sua extremidade em contacto com o cavallete; a parte *f* corre sobre a face chata de uma barra fixa *g* até que o cavallete seja abaixado ou até que a propria perna *e* esbarre contra a borda ou cutello superior desta barra *g*. Si se baixar ainda mais a tecla, a perna *f* do dente pode proeender-se debaixo da barra *g*, e a perna *e* encontra na barra *g* uma resistencia que a faz girar em uma posição dirigida obliquamente do baixo para cima (ver a ultima tecla, fig. 3); nesta posição da perna *e*, pode o cavallete voltar sem obstaculo á sua posição de repouso. Em seguida, quando cessa a pressão sobre a tecla e esta volta á sua posição de repouso, a perna *e* applica-se automaticamente outra vez sobre o cutello do cavallete, como se representa na fig. 3, em relação ás outras teclas.

Resulta, portanto, do que fica dito, que, qualquer que seja o agente de transmissão applicado, o emprego de cavalletes cruzados por baixo das teclas offerece a vantagem de só se necessitar de tantos órgãos de transmissão quantas são as fiadas de teclas, porque a cooperação eventual de dous cavalletes que se cruzam á tantos ajustamentos ou collocação em posição possíveis quantos são os pontos de cruzamento ou teclas. Si, por exemplo, a pressã de uma tecla deve ser convertida por este modo em um movimento de ajustamento de um cylindro de typos, os cavalletes longitudinaes impellem, por exemplo, o cylindro, e os cavalletes transversaes o fazem girar. Suppondo-se, pura não sahir do exemplo representado nos desenhos, que ha cinco fiadas de nove typos, dispostas em volta do cylindro no sentido da sua rotação, comprehendem-se, sem mais explicação, que a pressão sobre uma tecla determinada cooperan lo com cavalletes que se cruzam por baixo della, leva o cylindro á posição de imprimir o typo correspondente á tecla abaixada.

Disto resulta tambem que, empregando-se commutadores adequados, que fazem girar o cylindro de typos em volta de seu eixo em uma só voz cinco fiadas, ou seu multiplo de typos, collocados no sentido de rotação, pôde-se empregar um cylindro de typos bastante comprido para receber diversos grupos de cinco cordas de typos cada um; por-

tanto, com um deslocamento prévio ou simultaneo do commutador e sem augmento de teclas, nem de cavalletes, nem de órgãos de transmissão, podem-se obter tantos ajustamentos quantos typos tem o cylindro ao todo.

Com a maior parte dos dispositivos de ajustamento servidos pelo presente teclado, será necessario por um curto lapso de tempo manter na sua posição inferior ou as teclas os órgãos de transmissão, movidos directamente por ellas, e solta-os de novo assim que estiver effectuada a operação. Um dispositivo de engate e de desengate, que satisfaz a estas condições, está representado nas figs. 4 e 5, mostrando a fig. 4 o dispositivo em elevação lateral e a fig. 5 o mesmo, visto por baixo. Como se vê na fig. 4, cada cavallete *b*, logo que desce, prende-se em um trinco *i* que o mantém nesta posição. Cada um dos cavalletes *c* é mantido na posição inferior por um trinco semelhante. É preferivel que os trincos *i* oporem sobre a face longitudinal dos cavalletes *b*, e ao contrario sobre a face transversal dos cavalletes *c*, para que todos os trincos possam estar voltados para o mesmo lado e por esta razão serem actuados por um só dispositivo de desengate. Como se representa na fig. 4, submeter-se-ha de preferencia os trincos á acção de molas de torção *q*, uma das extremidades das quaes tende a levar o trinco á posição de engate, emquanto que a outra extremidade tende a fazer voltar o cavallete á posição de repouso. Uma cruzeta *k* serve aqui de órgão de desengate. A barra longitudinal *k'* desta cruzeta está provida longitudinalmente de dentes *l*, que, quando a cruzeta é deslocada por meios quaesquer, sob a influencia da mola *m*, no sentido da flecha (fig. 4), vão bater contra os trincos que se acham na posição de engate e os soltam. A travessa *k''* da cruzeta bate neste movimento contra os trincos *i*, que mantem os cavalletes *c* em posição de abaixamento e os desengata simultaneamente. Terminada a operação, a mola *m* faz voltar a cruzeta á posição de repouso e o engate repete-se sem obstaculo no logar desejado.

Resulta do que fica dito que o dispositivo de dentes representado e descrito, bem como o dispositivo de engate e desengate tambem representado e descrito, são importantes para a construção de muitos dispositivos de ajustamento e de collocação em posição, pois que apresentam a nova particularidade que os cavalletes e, portanto, os elementos ligados a estes podem voltar á posição de repouso logo que se obtve o effeito desejado, antes que se solte a tecla que actuou sobre os dous cavalletes respectivos. Este funcionamento é, por exemplo, importante para as machinas de escrever ou aparelhos de effeitos analogos, operados por pressão exercida sobre teclas, e nos quaes se liga grande importancia á manobra rapida das teclas, visto que o dactylographo deixa de ter a necessidade de largar a tecla que tocou antes de carregar na tecla seguinte. No entanto, este facto é já conhecido nas machinas de escrever de teclado. Com o teclado que faz parte desta invenção, a volta dos cavalletes ao seu logar de repouso faz-se tambem independentemente da volta da tecla á posição de repouso, de sorte que com este dispositivo é possível empregar o teclado como o de um piano, isto é, formar accordes e outras combinações semelhantes, o que para as machinas de escrever offerece a vantagem de escrever syllabas e palavras com uma só manipulação. Os órgãos de transmissão movidos pelas teclas, por motivo de serem independentes do movimento retrogrado das teclas, funcionam então com precisão, mesmo quando

estas são submettidas a pressão irregular ou demorada. Do que resulta a vantagem de que para o ajustamento desejado, assim como para o deslocamento dos elementos interessados durante o ajustamento ou colocação em posição, não se exige (nem) o tempo e a força absolutamente necessários para de cada vez se effectuar esta operação. Esta circumstancia é especialmente vantajosa com teclados que são operados mecanicamente por um cartão perfurado, como por exemplo os teclados que tocam automaticamente ou outros mecanismos para musica. Supponhamos que um teclado semelhante tenha de ser movido automaticamente pelos broches elasticos de um cylindro de broche, que devem ser mantidos desviadas pelas partes não perfuradas do cartão de musica, que se move até que um dos furos permita a passagem do broche respectivo e portanto o funcionamento da tecla correspondente; o comprimento deste furo do cartão pôde ser calculado á vontade, isto é, independentemente da duração da operação effectuada pela pressão da tecla, pois que a liberação da tecla deslocada, quando se acaba a operação em questão, ou mesmo quando principia a operação subsequente, já não tem influencia; por outros termos, a manipulação automatica das diversas teclas pôde effectuar-se successivamente com velocidade extremamente grande, sem se fazer caso que a tecla actuada deixe de estar ou se conserve sob pressão.

Pôde-se não somente manter por muito tempo a tecla sob pressão, sem prejuizo do funcionamento da machina, mas tambem se pode inversamente, logo que a tecla é tocada, saltá-la antes mesmo de completada a operação provocada pela pressão feita sobre a tecla, visto que, quando a machina tem um teclado destes, a pressão exercida sobre a tecla não provoca funcionamento sinão quando a machina está disposta de maneira que as teclas não tenham de saltar mais um órgão de governo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção;

1º, um teclado para machinas de teclas, caracterizado pelo facto que para cada fiada de teclas situada nos sentidos longitudinal e transversal, está collocada por baixo dos corpos das teclas uma ponte movel ou cavallette que, quando uma tecla da fiada é abaixada, é movido por esta;

2º, um teclado caracterizado pelo facto que as teclas estão collocadas nos pontos de cruzamento dos cavalletes moveis;

3º, um teclado com dentes que podem oscillar quando encontram obstaculos fixos e interpostos entre os corpos das teclas e os cavalletes, caracterizado pelo facto que sobre cada corpo de tecla ha tantos dentes desta natureza quantos são os cavalletes moveis que se cruzam por baixo da tecla, com o fim de tornar independente, não só das teclas como dos cavalletes vizinhos, a volta de cada cavallette distincto á sua posição de repouso;

4º, um teclado, caracterizado pelo facto que os cavalletes movidos pelas teclas são mantidos por trincos na posição correspondente ao ajustamento desejado;

5º, um teclado caracterizado pelo facto que as molas dos trincos mantem os cavalletes na sua posição de repouso e os fazem tambem voltar á mesma;

6º, um teclado caracterizado pelo facto que os trincos que seguram os cavalletes podem ser desengatados simultaneamente por dentes de um impellente.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1909. — Por procuração, Jules Gérard, Lecterc & Co.

N. 5.709 — *Memoria descriptiva de um modo de privilegio, na Republica do Estado Unidos do Brasil, para «Dispositivo para fechar automaticamente, de um modo estanque, as communicações entre dous ambientes quaesquer e especialmente entre compartimentos de navios. Invenção de Giuseppe Maszoni, domiciliado em Naples, Itália»*

O presente invento tem por objecto um dispositivo para fechar automaticamente, de um modo estanque, as communicações entre dous ambientes quaesquer e principalmente entre os diferentes compartimentos dos navios, dispositivo que pôde ser representado por uma porta de solida armação, que se move sobre guias ou esferas, de modo a correr primeiramente em frente da abertura, em seguida a entrar no aro e a fazer por ultimo uma adherencia entre as suas margens e as bordas do aro, adherencia produzida pelo deslocamento de series de cunhas ou planos inclinados, convenientemente collocados no dispositivo, sobre outras contra-cunhas ou planos inclinados dispostos em sentido opposto na parte superior e inferior da propria porta.

No desenho anexo, que representa a titulo de exemplo uma forma de execução do invento: a fig. 1 é a vista posterior, com corte relativo por A-B, da porta combinada com o dispositivo de encaixe; a fig. 2 é ainda a vista da referida porta na posição de fechamento estanque, e do corte por C-D; a fig. 3 é a vista do dispositivo de encaixe sómente e do corte por E-F; a fig. 4 é o corte vertical por G-H da fig. 1, mostrando as cunhas no estado de repouso; a fig. 5 é o corte por I-L da fig. 2, mostrando as cunhas no estado de funcionamento que effectua o referido fechamento estanque.

O dispositivo e a porta são ligalos entre si de modo tal que o movimento de um não pôde ter lugar sem o concurso da outra. Com effeito, o movimento da porta effectua-se por meio do dispositivo, que é commandado por agente motor qualquer, com ou sem engrenagens, ou manobrado, á mão, por meio de rodete e de cremalheira (fig. 2, linhas ponteadas). Este dispositivo 1, que corre em guias por meio de um cursor 23, está ligado á porta 2 por uma lingueta-mola de metal 3, provida, na extremidade livre, de uma fonda 4, na qual anda um botão cursor 5, fixado na face interior da porta, de modo que, imprimindo um impulso ao dispositivo, que pôde ser commandado directa ou indirectamente por meio de um agente motor qualquer, este empurra a porta que anda até á frente da abertura a fechar (fig. 1, linhas ponteadas no corte A e B); um successivo impulso mette a porta no aro e quasi simultaneamente impelle-a de encontro ás bordas do aro, devido á disposição das cunhas 6 e das contra-cunhas 7 acima mencionadas. As cunhas 6 não sahem dos seus alveolos 8 sinão no momento opportuno para fazerem o fechamento estanque (fig. 2, corte).

A entrada da porta no aro effectua-se por meio dos ganchos 12, que deslizam sobre as cunhas 9 e 10 e que provocam um deslocamento da porta de traz para deante, produzindo assim a adherencia perfeita.

O rebaixo da porta é contornado por um caixilho-aro 15, que é reforçado por cordões, nervuras ou outras peças de reforço 11, que podem ser dispostas de diferentes modos, mas sempre de forma a offerecerem a maxima resistencia a grandes pressões. A parte interior do aro pôde ser lisa ou então provida de molduras que se adaptam ás molduras da porta, afim de offerecerem uma maior superficie de contacto.

Se agora supuzermos que se quer fechar a abertura da communicação entre dous compartimentos de um navio, abertura tanto vertical como horizontal, bastará communicar as has e 14 que pôde ser, por exemplo, a de um embolo, um movimento de avanço produzido por um agente motor qualquer. Esta haste ao avançar na direcção da seta, empurrará o dispositivo 1 que, estando ligado, como se disse, por meio da lingueta-mola e do respectivo botão cursor e ganchos; á porta, fará avançar esta, pela pressão que a dita lingueta exerce conjunctamente com as cunhas sobre o botão 5, até em frente da abertura. Neste ponto, as cunhas 9 e 10 do dispositivo, que estão providas do lado de fóra de rebordos em combinação com ganchos 12, fixados rigidamente á porta, entram em acção conjunctamente com a cunha central 18 em virtude da sua forma talhada em bisel, isto é, em plano inclinado, pela sua marcha para a frente, transporem a porta para junto do aro, por meio das esferas 16 sobre as quaes a porta anda. O dispositivo 1, em cujas partes lateraes estão montadas as cunhas 6, providas de guias 20 que deslizam em um canal 21, empurra a porta 2, que anda em uma ranhura 22 parallelá, até cerca de dous terços do seu comprimento na ranhura 21, depois do que segue uma linha oblíqua que se prolonga até á extremidade do caixilho.

A dita ranhura oblíqua está provida de dous canais 17 normaes ao arco, nos quaes penetram as esferas de suporte da porta, a qual é assim facilmente encostada ao aro, para o completo fechamento estanque, que se effectua por meio do referido dispositivo.

Este dispositivo em consequencia do novo impulso que recebe empurra a porta contra o aro e faz simultaneamente sahir as cunhas dos seus alveolos que, ao deslizarem nas contra-cunhas 7, produzem a adherencia mathematica.

Para abrir as portas, basta provocar o movimento para traz da haste 14 do embolo, ou de um órgão mecanico que o substitua, que, ao puxar o dispositivo 1, faz entrar as cunhas nos seus respectivos alveolos, os quaes, em consequencia da sua forma e disposição, não podendo sahir dos proprios alveolos, na sua marcha para traz, exercem conjunctamente com a lingueta mola e botão cursor correspondente, um esforço de tração, por meio do qual a porta é levada á posição de abertura (fig. 1). Em caso de necessidade, pôde-se ainda effectuar a abertura por meio de ganchos e contra-ganchos, collocados respectivamente no dispositivo e na porta, ou de qualquer outro modo conveniente.

É claro que as cunhas podem ter formas e dimensões diferentes, ser moveis ou fixas e mesmo constituidas por esferas ou bolas, que rolem em planos inclinados.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo para fechar automaticamente de um modo estanque as communicações entre dous ambientes quaesquer ou compartimentos de um navio, por meio da porta que primeiramente corre em frente da abertura, que em seguida entra no aro e que faz por ultimo uma adherencia perfeita, caracterizado por um dispositivo com aros providos de series de cunhas que entram em alveolos respectivos feitos na porta propriamente dita, que está ligada ao referido dispositivo por meio de lingueta-mola, botão cursor e cunhas e ganchos, e dos quaes alveolos as ditas cunhas só sahem depois da porta haver entrado no aro, para correr em contra-cunhas, feitas perto dos alveolos alveolos, e dispostas em sentido contrario.

o molo a obter-se uma grande pressão e o consequente fechamento mathematico;

2º, no dispositivo reivindicado em 1, cunhas e contra-cunhas moveis bem como órgãos de aperto e substituidos por esferas que rolam em caixas com plano inclinado.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1909.
— Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.710 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um aparelho aperfeçoado para colher a borracha». Invenção de Wilhelm Leyenthal, domiciliado em Berlim, Alemanha

A borracha que escorre do tronco prepara-lo da arvore que a produz tem sido até hoje colhida á mão pelos naturaes da região. Este processo é, porém, excessivamente moroso, e por isso não obstante mão de obra barata, sahe muito caro.

A presente invenção refere-se a um aparelho para substituir aquelle processo, e que consiste em um cylindro ondulado, movido a braço por intermedio de órgãos convenientes, por meio do qual é colhida a borracha, que, depois do cylindro estar bastante carregado, é cortada desta por meio de faca, ou tirada por qualquer outro modo conveniente.

A invenção está representada no desenho anexo, que mostra o aparelho visto de frente na fig. 1, e visto de lado na fig. 2. O aparelho consiste em um cylindro ondulado *a*, chavetado no eixo *b*. Este eixo *b* bem como o eixo *c* giram em supportos *f* e *g* providos de empunhaduras *d* e *e*. Estes eixos *b* e *c* estão em conexão reciproca por meio de engrenagens conicas *h* de molo a moverem-se em sentidos contrarios. O eixo intermedio *i* deste systema de engrenagens *h* gira em braços *k* e *l* do supporto *f*. No eixo *c* está chavetada a roda motriz *m*. As engrenagens conicas estão adaptadas a moverem o cylindro collector *a* um pouco mais depressa do que a roda motriz *m*. O quadro forma-lo pelos supportos *f* e *g* e eixos *b* e *c* é mantido por pinos adequados *n*, *n*¹, *n*² e *n*³.

Aplica-se o aparelho tomando-o pelas empunhaduras *d* e *e* e comprimindo-o bem contra o tronco da arvore. As empunhaduras estão collocadas de modo que a roda motriz *m* reciba muito maior pressão do que o cylindro collector *a*, que recebe apenas a pressão sufficiente para assentar bem sobre o tronco. Faz-se correr o aparelho sobre o tronco de baixo para cima, e assim a roda motriz *m* entrará em movimento que por meio das engrenagens conicas *h* é transmittido ao cylindro collector *a*, que é ondulado para melhor captar a borracha. A engrenagem conica *h* move o cylindro collector *a* em sentido contrario ao da roda motriz *m* e de modo tal que a borracha vae-se enrolando no cylindro collector com maior velocidade do que a da roda motriz *m*.

Quando o cylindro collector estiver bem carregado de borracha, extrahese esta do cylindro por meio de corte com faca, ou por qualquer outro meio conveniente. Faz-se percorrer o aparelho sobre o tronco tantas vezes, quantas precisas para extrahir toda a borracha que dello segrega.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. Apparellho para colher a borracha que escorre do tronco da arvore que a produz, caracterizado pelo seguinte: por meio de or-

gão; adequado; uma roda motriz transmitta movimento a um cylindro collector em que se vae enrolando a borracha, que depois é tirada deste cylindro por meio conveniente para receber tratamento ulterior.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1909. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.711 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeçoamentos em aparelhos de reproduzir sons» em nome de Victor Talking Machine Company, estabelecida em Camden, New Jersey, Estados Unidos da America

Nossa invenção se refere á arte de reproduzir sons e tem, entre outros objectos, aperfeçoamentos em aparelhos para reproduzir sons registrados por outro aparelho, permitindo reproduzir mais fielmente a qualidade e natureza destes sons e reduzir ao mesmo tempo os sons estranhos que se notam usualmente de mistura com os sons primitivos e são devidos á operação do aparelho reproductor; por exemplo, o arrastar produzido pelo contacto do estyete com o aparelho registrador.

A invenção tem mais os seguintes objectos: fornecer um aparelho para dar resonancia aos sons reproduzidos; modificar estes sons depois de amplificados; proteger e occultar as partes operativas da machina; melhorar a apparencia da machina fallante em seu conjuncto, de modo a constituir um bonito movel; dispensar o megaphone ou corneta geralmente usada para amplificar os sons reproduzidos por machinas fallantes, e augmentar o volume dos sons por meio de um resoador dotado de taboas que vibram em concordancia com a vibração do ar conduzido entre ellas pelo tubo conductor do som.

Outro objecto da invenção é conduzir sem perda as vibrações desde o reproductor até o dispositivo de amplificação dos sons, vindo estas vibrações sahir entre as taboas resoadoras do resoador.

Outro objecto da invenção é supportar o resoador sómente em uma de suas extremidades, de modo a poderem suas taboas corresponder livremente ás vibrações que lhes communicam o reproductor de sons; por estas taboas em comunicação com o dispositivo amplificador de sons, de modo a vibrem em correspondencia com o ar contido entre ellas; evitar os inconvenientes do som doce que se notam nos megaphones ou dispositivos amplificadores de som analogos, e reduzir as dimensões do dispositivo amplificador; fornecer uma caixa de machina fallante tendo as dimensões geraes e proporções das machinas communs dotadas de um megaphone ou corneta conductora dos sons, e dotada em sua parte inferior de um dispositivo amplificador, de modo a não augmentar sensivelmente as dimensões dessa caixa, obtendo-se, entretanto, uma reproducção de sons forte, prolongada e fiel.

Outros objectos da invenção são descriptos e reivindicados adiante.

No desenho anexo: A fig. 1 é uma secção vertical de nosso aparelho reproductor de sons aperfeçoado, por 1-1 da fig. 2, e a fig. 2 é um plano do aparelho, achando-se partes cortadas para se deixar ver o interior da parte superior da caixa da machina e, em parte, a parte inferior desta caixa e o amplificador contido nesta parte.

A caixa 1 do aparelho tem uma tampa 2, conica para cima, como usualmente, fixada em um lado da caixa por charnoiras

3, e perto da extremidade superior da caixa 1 existe uma divisão 4, rigidamente supportada, que separa a caixa em dois compartimentos, um superior 5 e um inferior 6. A tampa 4 é doce, quando está na posição que representa a fig 1, fórma a parte superior do compartimento superior, que fecha completamente, deixando, entretanto, espaço para as partes operativas da machina fallante contidas no compartimento e que se descrevem adiante.

Em redor da borda superior da caixa 1 dispomos uma tira fina de madeira ou outra materia conveniente 7, que se projecta ligeiramente acima da borda e serve para fechar hermeticamente o compartimento superior quando a tampa se acha abaixada sobre este (fig. 1).

Sobre a divisão 4 montam-se as partes operativas do mecanismo da machina fallante do seguinte modo:

Na divisão 4 pôde-se praticar uma abertura 8, para receber a placa de supporte do motor 9, preferivelmente de madeira, e dotada de um flange 10 que assenta na parte superior de uma tira de feltro ou outra materia conveniente isoladora do som 11, intercalada entre o flange e a divisão 4. A placa 9 fixa-se preferivelmente na divisão 4, como representado, por meio de parafusos 12. O motor que, para os fins da invenção, não é necessario representar, fixa-se de qualquer modo conveniente na placa de supporte 9, sendo assim o motor inteiramente supportado pela divisão 4.

Sobre a parte superior da divisão 4 dispomos uma luva 13 que atravessa a divisão e se projecta a curta distancia debaixo desta. A luva 13 traz um flange 14, que assenta na divisão 4, em que se fixa rigidamente por um parafuso 15. A extremidade superior da luva 13 é perfurada segundo um diametro maior que o do corpo da luva e nesta parte alargada acha-se fixada uma aranha 16 que fórma a buxa de pivot do pino 7, que constitue um mancal para o braço conico oscillante 18 da machina reproductora de sons. O anel da aranha 16 é construido de maneira a não alcançar completamente a extremidade da luva 13, afim de deixar um espaço livre para a extremidade maior circular do braço oscillante 18, sendo esta extremidade adaptada a se alojar neste espaço e assentar sobre a parte superior do anel de 16. O braço oscillante 18 tem uma aza ou parte alargada 19, que o pino 17 atravessa para cima do braço oscillante e exteriormente a este. No flange 14 da luva 13 fixa-se preferivelmente, por parafusos 20, um supporte 21, que se estende para cima da placa mencionada e tem sua extremidade superior em alinhamento com o eixo da luva 13. Este supporte fórma outro mancal para o pino conductor 17. O braço 18 pôde assim revolver livremente sobre o pino 17, com sua extremidade inferior telescopando na luva 13 e assentando no anel de 16. O braço oscillante 18 é, portanto, inteiramente supportado pela divisão 4, sobre que se acha montado.

A extremidade exterior do braço conico ou oscillante 18 é dotada do um tubo curvo 22 montado de modo a oscillar, como usualmente, em um plano vertical em relação á machina (fig. 1), sendo a extremidade exterior do tubo 22 dotada de uma caixa sonora ou reproductor de som 23, de qualquer typo desejado.

A mesa rotativa 24 monta-se do modo usual sobre o eixo motor 25, de modo a poder revolver debaixo da caixa sonora e levar o registrador 25 sob o estyete 27, como nas outras machinas.

No compartimento inferior 6 da caixa 1 montamos da maneira seguinte nosso appa-

relho aperfeiçoado de amplificação do som. 26 é um suporte rígido, preferivelmente metálico, fixado rigidamente de qualquer maneira conveniente no lado inferior da divisão 4 como representado nas figs. 1 e 2, e dotado de um orifício 29, cujo diâmetro aumenta gradualmente de sua extremidade adjacente ao orifício 4 para sua outra extremidade. O suporte é preferivelmente a angulo recto e sua extremidade livre se estende em posição substancialmente parallela á divisão 4; em outros termos, sua extremidade livre se acha em plano approximadamente horizontal em relação á machina. O orifício 29 é, na extremidade superior do suporte 28, preferivelmente cylindrico, e telescopa sobre a extremidade projectando-se para baixo da luva 13; sendo aquella extremidade superior dotada de um flange 30, pelo qual se fixa na divisão 4. Na disposição representada, o flange traz azas 35 e os parafusos 15 atravessam furos roscados praticados nestas azas, fixando assim rigidamente a luva 13 e o suporte na divisão 4; é claro, porém, que o suporte pôde se fixar na divisão de qualquer outro modo conveniente. Uma nervura 32 estende-se preferivelmente desde o flange ou placa 30 até a extremidade exterior livre do suporte para assegurar a este uma rigidez sufficiente.

A extremidade exterior ou livre do suporte 28 traz, preferivelmente, um flange substancialmente rectangular 33, dentro do qual nós montamos e fixamos nosso aparelho amplificador de sons aperfeiçoado, da maneira seguinte:

No flange 33 acha-se alojada uma estrutura óca composta de taboas sonoras preferivelmente ligeiramente divergentes, mas substancialmente parallelas 34, 35, 36, 37 e 38. Estas taboas, vistas em plano, podem ter qualquer forma desejada; preferimos, porém, dar-lhes uma forma conica substancialmente uniforme desde o ponto em que se acham ligadas ao flange 33 exteriormente, até substancialmente a largura inteira do interior do compartimento inferior 6 (fig. 2). As taboas 34 a 38, inclusivamente, fixam-se rigidamente de qualquer modo nas peças lateraes 39 e 40, constituindo assim um corpo pyramidal truncado óco e achatado, cujos lados maiores são formados pelas taboas sonoras 34 a 38, sendo as taboas sonoras 35, 36 e 37 preferivelmente intercaladas com tiras lateraes 39 e 40 de materia não resoante. A extremidade menor deste corpo óco ou aparelho amplificador de sons é preferivelmente susceptivel de telescopar e se aloja rigidamente no flange 33 do suporte 28, onde se cimenta do modo usual, podendo, além disso, querendo, ser fixada por parafusos 41. O aparelho amplificador óco é assim supportado inteiramente em sua extremidade menor pelo suporte 28 e não se acha preferivelmente em contacto em qualquer ponto com outro objecto, de modo a poderem as taboas sonoras vibrar livremente, em concordancia com as pulsações ou vibrações de som que lhes são communicadas pelo ar contido entre suas paredes. Deve-se notar, além disso, que o ar existente no orifício 29 do suporte 28, não pôde praticamente conduzir vibração alguma no suporte 28, em razão da construção rigida deste suporte, o qual é substancialmente não vibratorio. Por conseguinte, as vibrações ou pulsações transmittidas pela abertura 29, dilatando-se, põem em vibração as taboas 34 a 39 inclusivamente.

As taboas 34 a 38, respectivamente, constroem-se preferivelmente de madeira resoante e, para augmentar ainda sua resonancia, fazem-se de ripas de madeira escurvas e colladas entre si. As bordas exteriores das taboas 34 a 38 fixam-se regi-

damente nas tiras lateraes comparativamente pesadas e não resoantes, 39 e 40, que circulaem a estrutura inteira, como se disse acima, e as taboas resoantes intermediarias 35, 36 e 37 se fixam tambem rigidamente em 39 e 40. Para fixar estas taboas intermediarias nas tiras lateraes 39 e 40, abrimos nestas tiras ranhuras longitudinaes em que se alojam as extremidades ou mechas das taboas 35, 36 e 37. A abertura circundada pelos lados 39 e 40 e pelas taboas resoantes exteriores 34 e 38 na extremidade menor do corpo mencionado, é preferivelmente das mesmas dimensões e da mesma forma, approximadamente, que a abertura 29 na extremidade livre do suporte e as taboas resoantes intermediarias tem preferivelmente suas extremidades interiores em forma de bordas agudas 35, 36 e 37, em posição adjacente ao suporte 28, não assim a área em secção transversal dos espaços entre as taboas no ponto de sua junção com o suporte, sensivelmente igual á área em secção transversal da abertura do suporte 28 neste ponto. Esta construção impede o desvio das ondas sonoras que se escapam do suporte e penetram no resoador ou aparelho de amplificação; não offerecendo as bordas 35, 36 e 37 obstaculo á passagem destas ondas pelo amplificador. A divergencia das taboas resoantes (fig. 1) não é essencial para o funcionamento de nosso aparelho. Estas taboas podem ser parallelas ou quasi parallelas. Em certos casos, contudo, é vantajoso serem as taboas resoantes mais divergentes do que representa a fig. 1, affim de se alojar um maior numero destas taboas entre as taboas exteriores 34 e 38.

Achamos que basta uma ligeira divergencia nas taboas resoantes para modificar o caracter da reprodução; pôde-se tambem modificar a qualidade e o volume do som que se reproduz, dando-se uma espessura differente ás taboas resoantes, ou variando-se sua forma e área. A caixa 1 a ljacente á extremidade da descarga do aparelho amplificador pôde se dotar de portas 42, que se abrem ou fecham para modificar ou desviar o som que sahe do espaço entre as taboas resoantes. No exemplo representado, a caixa 1 tem duas destas portas, articuladas em 43.

Para dar uma boa resonancia ás taboas 34, 35, 36, 37 e 38, ellas se constroem do modo indicado na fig. 1. Para este fim, collamos entre si uma serie de taboas 44, de maneira tal que a taboa resultante de sua reunião atravessa a angulo agudo as linhas sobre que as taboas se acham colladas entre si. Esta taboa se corta depois por meio de um serrote ou de outro modo, sendo assim as taboas resoantes acabadas compostas de um certo numero de secções de madeira cortadas parallelamente ao grão e colladas entre si até distancia consideravel. A taboa resoante acabada é, comtudo, muito fina. Estas taboas podem-se definir como consistindo em uma estrutura emendada composta de ripas achatadas em projecção uma sobre a outra, e nas quaes a direcção do grão é transversal ao comprimento do resoador formado pelas taboas.

Um amplificador de som construido e disposto como se descreveu acima, produz um som forte e prolongado, e além disso, occupa menor espaço que as cornetas usualmente empregadas em conexão com aparelhos de reprodução. Achamos tambem que um aparelho amplificador de som, em que as taboas resoantes estão dispostas em planos quasi parallelos, dá uma reprodução de som tão forte como um megaphone ou a corneta usual, sendo, porém, o som reproduzido de qualidade muito mais agradável.

As ondas sonoras postas em vibração pelo reproductor são transmittidas pelo tubo ou

braço oscillante rígido conductor de som 18, e pelo suporte rígido 28 e passam entre as taboas resoantes finas, de nosso amplificador aperfeiçoado, que vibram em harmonia com as ondas conduzidas em seu contacto, e pelo effeito da vibração das taboas, os sons correspondentes ás vibrações que se reproduzem, são consideravelmente augmentados e amplificados.

Nosso aparelho amplificador ou resoador está disposto de modo a circular completamente o compartimento inferior 6 da caixa da machina, mas sem contacto com elle, e dispomos a extremidade de descarga do amplificador tão perto quanto possivel das portas 42, sem haver contacto do resoador com a caixa. Lateralmente, a bocca ou extremidade de descarga do amplificador é pouco mais ou menos de largura igual á do exterior da caixa, de modo a poder sua extremidade mais larga se aljar na caixa sem fazer contacto actual com desta.

Empregamos um suporte conveniente qualquer 45 para manter a tampa 2 em posição elevada, affim de se poder collocar o registrador sobre a mesa rotativa. Durante a reprodução do som, porém, abaixa-se a tampa de modo a se acharem inteiramente fechados a mesa rotativa, o registrador e o reproductor de som, para evitar que possam chegar ao ouvido sons desagradaveis, como os que são devidos ao arranhar do estylete reproductor. Com effeito, achando-se a tampa 2 abaixada, o mecanismo reproductor é contido numa camara fechada e os sons emittidos no compartimento superior não podem passar no compartimento inferior, em razão do obstaculo que lhes offerece a divisão 4.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um aparelho reproductor de sons, a combinação com uma caixa, de um suporte óco rígido, fixado em uma de suas extremidades na caixa; sendo este suporte dotado em uma extremidade de uma abertura substancialmente circular e, na extremidade opposta, de uma abertura substancialmente rectangular ou um amplificador de sons, de secção transversal substancialmente rectangular, fixado no suporte mencionado e communicando com a abertura rectangular deste e sustentado inteiramente pelo mesmo suporte;

2º, em um aparelho reproductor de sons, a combinação com uma caixa, de um suporte óco rígido, fixado em uma de suas extremidades na caixa e pendente desta, sendo o suporte dotado em sua extremidade superior de uma abertura substancialmente circular, e em sua extremidade inferior de uma abertura substancialmente rectangular; um amplificador de sons de secção transversal substancialmente rectangular, situado na caixa e fixado no suporte mencionado e communicando com a abertura rectangular deste o inteiramente sustentado pelo mesmo suporte;

3º, em um aparelho reproductor de sons, a combinação com uma caixa fechada, de um dispositivo amplificador de sons comprehendendo um corpo óco, tendo lados escurvados; um reproductor e um suporte óco rígido, ligando o reproductor ao corpo óco e supportando rigidamente este corpo em uma extremidade;

4º, em um aparelho reproductor de sons, a combinação com uma caixa fechada, de um dispositivo amplificador de sons comprehendendo um corpo óco conico achatado, rectangular em secção transversal, tendo lados resantes escurvados, um suporte óco rígido, communicando com este corpo e supportando-o em uma extremidade e um reproductor em communicação com o suporte;

5º, em uma machina reproductora de sons, a combinação com uma caixa fechada, de um reproductor, um corpo ôco, tendo lados escurvados adaptados a vibrarem em harmonia com os sons que atravessam este corpo e um supporte ôco rígido ligando o reproductor ao corpo ôco e supportando este corpo em uma extremidade;

6º, em uma machina reproductora de sons, um dispositivo amplificador de sons comprehendendo um corpo ôco, tendo substancialmente a forma de uma pyramide truncada e dotado de lados escurvados e meios para supportar este corpo em sua extremidade menor;

7º, em um aparelho reproductor de sons, um dispositivo amplificador de sons comprehendendo um corpo ôco, tendo substancialmente a forma de uma pyramide truncada e dotado de lados resoantes escurvados e meios para supportar este corpo rigidamente em sua extremidade menor;

8º, a combinação em um aparelho reproductor de sons, de uma caixa, um motor, uma mesa rotativa, um tubo conductor de sons, sendo todas estas partes contidas na caixa; um resoador ou taboa resoante chata contida igualmente na mesma caixa e situada debaixo do motor e uma divisão na mesma caixa, pela qual são supportadas todas as partes mencionadas;

9º, em uma machina reproductora de sons, um dispositivo amplificador de sons, comprehendendo um corpo ôco achatado, de que um dos lados é constituido por uma taboa resoante;

10, em uma machina reproductora de sons, um dispositivo amplificador de sons, um corpo ôco achatado tendo um certo numero de taboas resoantes e meios para supportar inteiramente este corpo de modo rígido em uma extremidade;

11, em uma machina reproductora de sons, um dispositivo amplificador de sons comprehendendo um corpo ôco conico, achatado, dotado de um certo numero de taboas resoantes e meios para supportar inteiramente este corpo de modo rígido em uma extremidade e confinar as vibrações de som entre estas taboas resoantes;

12, em uma machina reproductora de sons, uma caixa, um tubo conductor de som, um supporte ôco, mas não vibratorio, montado rigidamente na caixa, e um corpo ôco resoante supportado inteiramente por este supporte; tendo o corpo ôco um lado resoante fino e formando o supporte uma passagem entre o tubo conductor de som e esse corpo resoante;

13, em uma machina reproductora de sons, a combinação com uma caixa tendo um fundo substancialmente não vibratorio, de um tubo conductor de som, um supporte ôco, substancialmente não vibratorio, montado rigidamente no fundo não vibratorio da caixa, e um corpo ôco resoante sustentado por este supporte, tendo este corpo lateraes resoantes finos e communicando o espaço entre estes lados com um tubo conductor de som por meio do supporte mencionado;

14, em um aparelho reproductor de sons, a combinação com um reproductor de um dispositivo amplificador de sons comprehendendo um certo numero de ripas estendendo-se no sentido transversal do te corpo, e tendo bordas projectando-se uma sobre outra, formando uma taboa resoante substancialmente escurvada;

15, em um aparelho reproductor de sons, a combinação com um reproductor de um dispositivo amplificador de sons comprehendendo um certo numero de ripas no mesmo plano e tendo bordas agudas em projecções uma sobre outra, formando uma

taboa resoante substancialmente escurvada;

16, em um aparelho reproductor de sons, a combinação com um supporte ôco rígido, de taboas resoantes espaçadas, achando-se cada taboa supportada inteiramente em relação á caixa, em uma extremidade pelo supporte mencionado, e tendo o espaço entre estas taboas comunicação não interrompida com o interior do supporte;

17, em um aparelho reproductor de sons, a combinação com um reproductor de um dispositivo amplificador de sons comprehendendo um certo numero de taboas de madeira resoantes escurvadas, separadas uma de outra por ligeira distancia;

18, em um aparelho reproductor de sons, a combinação com um dispositivo amplificador de sons tendo um certo numero de taboas resoantes separadas uma de outra, achando-se cada taboa supportada inteiramente em uma extremidade de modo directo, pelo supporte mencionado, de meios para fazer vibrar estas taboas resoantes em harmonia com os sons reproduzidos, de modo a amplificar estes;

19, em um aparelho reproductor de sons, um dispositivo amplificador de sons consistindo em um certo numero de taboas resoantes laminadas, separadas uma de outra, e meios para fazer estas taboas resoantes vibrar em harmonia com os sons reproduzidos;

20, em um dispositivo amplificador de sons, um supporte ôco não vibratorio e uma serie de taboas escurvadas supportadas em uma extremidade pelo mesmo supporte;

21, em um dispositivo amplificador de sons, um supporte ôco não vibratorio e uma serie de taboas escurvadas supportadas em uma extremidade pelo mesmo supporte e adaptadas para vibrarem em harmonia com os sons que passam por ellas;

22, em um dispositivo amplificador de sons, um supporte rígido, e uma serie de resoadores escurvados supportados pelo mesmo supporte;

23, em um dispositivo amplificador de sons, um supporte não vibratorio, e um certo numero de taboas resoantes escurvadas supportadas em uma extremidade pelo mesmo supporte e adaptadas para vibrarem em harmonia com os sons que passam entre estas taboas;

24, em um dispositivo amplificador, uma serie de taboas resoantes escurvadas, substancialmente paralelas e tendo seus lateraes lateraes rigidamente fixado entre si;

25, um dispositivo amplificador, comprehendendo uma serie de taboas resoantes escurvadas, substancialmente paralelas e tendo seus lateraes lateraes rigidamente fixados entre si, e um supporte rígido sustentando estas taboas resoantes em uma extremidade;

26, um dispositivo amplificador, comprehendendo uma serie de taboas resoantes substancialmente paralelas, tendo seus lateraes lateraes rigidamente fixados entre si, e um supporte rígido dotado de uma abertura conductora de som e supportando estas taboas resoantes em uma extremidade, achando-se a abertura do supporte em comunicação com os espaços entre as taboas resoantes;

27, um dispositivo amplificador, comprehendendo uma serie de taboas resoantes separadas uma de outra por ligeira distancia, tendo as taboas intermediarias dotadas de uma borda aguda em uma de suas extremidades;

28, um dispositivo amplificador, comprehendendo uma serie de taboas sonoras resoantes,

separada, uma de outra por ligeiras distancia e dispostas em planos substancialmente paralelos, achando-se a taboas entre as taboas, exteriores dotada de uma borda aguda em uma de suas extremidades;

29, em um dispositivo amplificador, uma serie de taboas sonoras resoantes, separadas uma de outra por ligeira distancia e dispostas em planos substancialmente paralelos, e supportes não resoantes ligando os lados exteriores destas taboas;

30, em um aparelho reproductor de sons, a combinação com uma caixa, de um supporte atravessado por uma passagem conductora de som, sendo esta passagem de forma substancialmente circular em secção transversal em uma extremidade, e de forma oblonga em secção transversal na outra extremidade; um tubo conductor de som communicando com aquella extremidade circular e um amplificador inteiramente supportado por esta extremidade oblonga;

31, em um dispositivo amplificador de sons, um supporte ôco, tendo em uma extremidade uma abertura circular que communica com o tubo conductor de som e na outra extremidade um alvado oblongo destinado a receber um amplificador de sons

Rio de Janeiro 27 de fevereiro de 1909. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.*

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

OBRAS A VENDA

Acham-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional :

«Lei sobre fallencias», n. 2 024, de 17 de dezembro de 1908. Preço : 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiaes. Preço : 1\$ cada exemplar ;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.030, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço : 1\$ cada exemplar :
Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal

| | |
|----------------------------|---------|
| de 1895 (M)..... | 2\$500 |
| Item idem de 1896 (M)..... | 4\$000 |
| Idem idem de 1897 (M)..... | 6\$000 |
| Idem idem de 1898 (M)..... | 8\$000 |
| Idem idem de 1899 (M)..... | 9\$000 |
| Idem idem de 1900 (M)..... | 9\$000 |
| Idem idem de 1901 (M)..... | 10\$000 |

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume..... 6\$000

Boletim de concessões e privilegios (M)..... 3\$000

| | | | | | |
|--|---------|---|---------|--|--------|
| Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890..... | 4\$000 | Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, procedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 793 pags. em 8°..... | 5\$000 | Lei do Orcamento—1895..... | \$500 |
| Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890..... | 3\$000 | Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... | 2\$000 | Lei do Orcamento—1897..... | 1\$000 |
| Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891..... | 2\$000 | Hydrographie du Haut-San-Francisco, por Em. m. Liais..... | 15\$000 | Lei do Orcamento—1898..... | 1\$200 |
| Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891..... | 2\$000 | I | | Lei do Orcamento—1899..... | 1\$000 |
| Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc..... | 2\$000 | Instrucções para collectorias federaes (M)..... | 5\$000 | Lei do Orcamento—1901..... | 1\$500 |
| Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas..... | \$100 | Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901..... | \$500 | Lei do Orcamento—1902..... | 1\$000 |
| Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes..... | 1\$000 | Indice alphabetico de legislação, 1871 a 1873..... | 5\$000 | Lei do Orcamento—1903..... | 1\$000 |
| Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola..... | \$500 | Informações e fragmentos historicos..... | 1\$000 | Lei do Orcamento—1904..... | 1\$000 |
| Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8°.. | 15\$000 | Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... | 1\$000 | Lei do Orcamento—1905..... | 1\$000 |
| Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pe'o Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... | 6\$000 | Instrucções para exames parecillados..... | 1\$000 | Lei do Orcamento—1906..... | 1\$000 |
| E | | Instrucções para a Policia Federal..... | 5\$000 | Lei do Orcamento—1907..... | 1\$500 |
| Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.. | \$500 | L | | Lei da receita e despeza para 1908..... | 1\$000 |
| Escripturação Mercantil..... | 3\$000 | Lei n. 221—Justiça Federal.... | \$500 | Lei do orcamento para 1909... | 1\$000 |
| Estatutos da Escola Polytechnica..... | \$500 | Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896..... | \$100 | Leis de 1808 a 1809..... | 2\$500 |
| F | | Lei n. 496—Direitos autoracs.. | \$300 | Leis de 1810 a 1811..... | 2\$500 |
| Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903)..... | 1\$000 | Lei n. 628—Amplia a acção penal..... | \$300 | Leis de 1812 a 1815..... | 2\$000 |
| Formulario do Processo Criminal Militar..... | \$600 | Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral..... | \$500 | Leis de 1816 a 1817..... | 2\$000 |
| Fallencias (Lei n. 2.024 do 17 de dezembro de 1908..... | 1\$000 | Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha..... | 2\$000 | Leis de 1818 a 1819..... | 2\$000 |
| G | | Lei de fallencias..... | 1\$000 | Leis de 1820..... | 2\$000 |
| Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume..... | 1\$000 | Lei de fallencias—comparada.. | 1\$500 | Leis de 1821..... | 2\$000 |
| H | | Lei das Sociedade: Anonymas e Hypothecarias..... | 1\$000 | Leis de 1822..... | 2\$000 |
| Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama | 3\$000 | Lei Torrens..... | \$500 | Leis de 1823..... | 2\$000 |
| | | Lei sobre fallencias..... | 1\$000 | Leis de 1824..... | 2\$000 |
| | | Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns: 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... | \$500 | Leis de 1825..... | 2\$000 |
| | | Lei do Orcamento—1889..... | \$500 | Leis de 1826..... | 1\$500 |
| | | Lei do Orcamento—1892..... | \$500 | Leis de 1827..... | 2\$000 |
| | | Lei do Orcamento—1893..... | \$500 | Leis de 1828..... | 2\$000 |
| | | | | Leis de 1829..... | 3\$000 |
| | | | | Leis de 1830..... | 2\$200 |
| | | | | Leis de 1831—2 volumes..... | 3\$200 |
| | | | | Leis de 1832..... | 4\$000 |
| | | | | Leis de 1833..... | 4\$500 |
| | | | | Leis de 1834..... | 3\$200 |
| | | | | Leis de 1835, 2 volumes..... | 4\$000 |
| | | | | Leis de 1836..... | 3\$000 |
| | | | | Leis de 1837..... | 3\$000 |
| | | | | Leis de 1838..... | 2\$300 |
| | | | | Leis de 1839..... | 1\$400 |
| | | | | Leis de 1840..... | 2\$000 |
| | | | | Leis de 1841..... | 1\$900 |
| | | | | Leis de 1842..... | 3\$500 |
| | | | | Leis de 1843..... | 2\$500 |
| | | | | Leis de 1844..... | 2\$800 |
| | | | | Leis de 1845..... | 2\$300 |
| | | | | Leis de 1846..... | 2\$600 |
| | | | | Leis de 1847..... | 2\$600 |
| | | | | Leis de 1848..... | 1\$800 |
| | | | | Leis de 1849..... | 3\$100 |
| | | | | Leis de 1852, 2 volumes..... | 5\$200 |
| | | | | Leis de 1853, 2 volumes..... | 4\$000 |

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama..... 5\$000

Projecto do Codigo Civil Brasileiro (8 volumes). (M) 20\$000

Projecto do Codigo Civil Brasileiro, prece-dido de um projecto de lei pre-liminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues. ... 3\$000

Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808 (M) 10\$000

R

Regimento de custas da Justiça local..... 5\$00

Regimento de custas da Justiça Federal 5\$00

Regulamento dos arma-zens geraes..... 5\$00

Regulamento do cofre de orphãos..... 1\$000

Regulamento dos Corre-tores..... 5\$00

Regulamento sobre divi-dendos de Companhias..... 2\$00

Regulamento para a con-cessão da isenção de direitos de consumo e de expediente.. 2\$00

Regulamento da Jus-tiça Civil Federal... 5\$00

Regulamento sobre ro-tulos..... 2\$00

Regulamento para o ser-viço das facturas consulares (dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900)..... 8\$00

Regulamento das compa-nhias ou sociedades anonyms. 5\$00

Regulamento de transmis-são de propriedade... 3\$00

Regulamento para arrec-ação do imposto de transporte (dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906)..... 1\$00

Regulamento da navega-ção de cabotagem (dec. n. 2.304, de 1906)..... 5\$00

Regulamento para a co-brança do imposto sobre ven-cimentos e subsidios..... 2\$00

Regulamento proces-sual da Justiça Sani-taria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. 5\$00

Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

Regulamento Sanita-rio, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904... .. 1\$500

Regulamento das Companhias de Se-guros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... 5\$00

Regulamento das Lo-terias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904. 5\$00

Repulamento para o consumo de agua, de-creto n. 5.141, de 27 de feve-reiro de 1904..... 3\$00

Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar... .. 5\$00

Regulamento de mar-cas de fabricas, decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.... 5\$00

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904... .. 1\$000

Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900. 5\$00

Regulamento para arrecadação e fisca-lização dos impostos de consumo (dec. nume-ro 5.890, de 1906)..... 1\$000

Regulamento de in-dustrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1\$000

Regulamento para o Corpo de Engenheiros Machinistas Na-vaes... .. 5\$00

Regulamento da Guarda Nocturna... 1\$000

Regulamento da Caixa de Amortiza-ção..... 1\$000

Regulamento da Ma-rinha Mercante..... 5\$00

Regulamento sobre terre-nos de marinha..... 5\$0

Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro... .. 1\$000

Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento, de 1905... 3\$000

Repertorio Juridico Mineiro, consolidação al-phabetica e chronologica de todas as disposições sobre mi-nas, comprehendendo a legisla-ção antiga e moderna de Por-tugal e do Brazil, pelo Dr. Fran-cisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.... 4\$000

Repertorio da Legis-lação sobre docas, portos maritimos e terrenos de mari-nha..... 12\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados 7\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. (M)..... 3\$000

Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfande-gas, por Leopoldo Leonel de Alencar..... 1\$000

S

Syndicatos Agricolas. 5\$00

Stenographia Inter-nacional, por A. Pfeil.... 1\$000

T

Tabellas para automoveis de praça..... 2\$00

Idem para carros..... 2\$00

Idem para tilburys..... 2\$00

Tarifas das Alfunde-gas..... 8\$000

Taxa Judiciaria do Districto Federal... 2\$00

Trabalhos da Com-missão Especial do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3º)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º..... 5\$000

As vendas superiores a 100\$ teem o abati-mento de 15 %.

As obras que estão assignaladas com a letra M pertencem a diversos ministerios e não teem abatimento, excepto as leis usuaes da Republica, que teem o abatimento de 30 %, quando forem vendidos mais de dou exemplares.